



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA – PPGS



Marcos Antônio Rodrigues Vasconcelos Filho

**O império da fome e do amor**  
Estácio de Lima e os determinismos em Medicina Legal

Maceió  
2012

MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES VASCONCELOS FILHO

## **O império da fome e do amor**

Estácio de Lima e os determinismos em Medicina Legal

Dissertação apresentada como requisito final à obtenção do título de Mestre em Sociologia pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia, do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas.

Orientadora: Profa. Dra. Alice Anabuki Plancherel.

Maceió  
2012

**Catálogo na fonte  
Universidade Federal de Alagoas  
Biblioteca Central  
Divisão de Tratamento Técnico**

**Bibliotecária Responsável: Helena Cristina Pimentel do Vale**

- V331i Vasconcelos Filho, Marcos Antônio Rodrigues.  
O império da fome e do amor : Estácio de Lima e os determinismos em  
Medicina legal / Marcos Antônio Rodrigues Vasconcelos Filho. – 2012.  
77 f.
- Orientadora: Alice Anabuki Plancherel.  
Dissertação (Mestrado em Sociologia) – Universidade Federal de Alagoas.  
Instituto de Ciências Sociais. Maceió, 2012.
- Bibliografia: f. 61-68.  
Apêndice: f. 69-77.
1. Lima, Estácio, 1897-1984. 2. Sociologia do Direito. 3. Medicina legal.  
4. Biodeterminismo. 5. Positivismo. 5. Cangaceirismo. 7. Homossexualidade.  
I. Título.

CDU: 316.334.4



UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS – ICS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM SOCIOLOGIA – PPGS



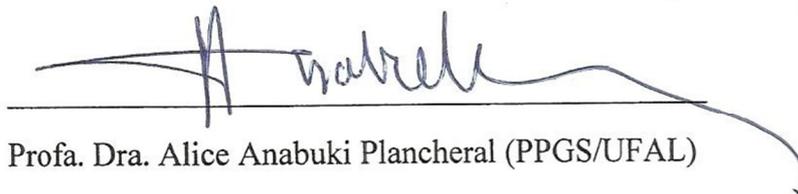
## TERMO DE APROVAÇÃO

**MARCOS ANTÔNIO RODRIGUES VASCONCELOS FILHO**

Título do Trabalho: **O IMPÉRIO DA FOME E DO AMOR: ESTÁCIO DE LIMA E OS DETERMINISMOS EM MEDICINA LEGAL.**

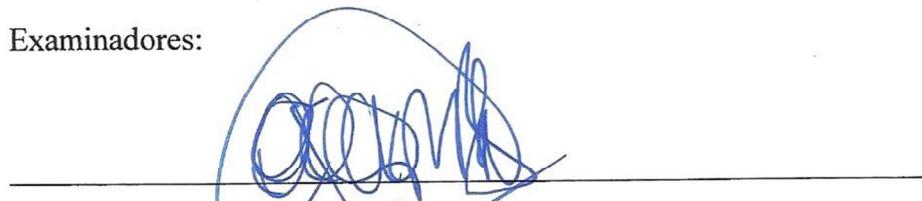
Dissertação aprovada como requisito para obtenção do grau de Mestre em Sociologia, pelo Programa de Pós-Graduação em Sociologia da Universidade Federal de Alagoas, pela seguinte banca examinadora:

Orientadora:

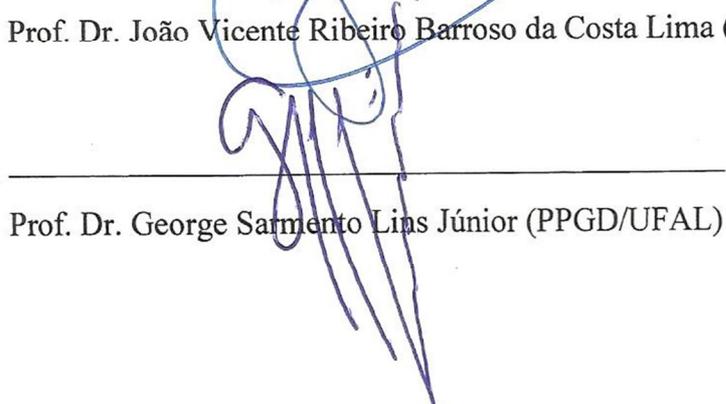


Prof. Dra. Alice Anabuki Plancheral (PPGS/UFAL)

Examinadores:



Prof. Dr. João Vicente Ribeiro Barroso da Costa Lima (PPGS/UFAL)



Prof. Dr. George Sarmiento Lins Júnior (PPGD/UFAL)

Maceió, 23 de Julho de 2012.

## RESUMO

Esta pesquisa estuda parte da obra médico-legal de um autor brasileiro, natural de Alagoas, chamado Estácio [Luiz Valente] de Lima (1897-1984), o qual — assim como outros médicos e juristas seus predecessores ou contemporâneos — sustentou um ideário positivista em seus pontos de vista delicados (devidos a sua própria complexidade) de tentativas explicativas do comportamento humano e social em relação à vida do cangaço e à homossexualidade entre os anos de 1926 (quando se empossa na cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia) e 1945 (com o fim das interventorias e do Estado Novo e com soltura dos ex-cangaceiros presos em Salvador), tendo como base experimental o estudo antropométrico e fisiológico de corpos humanos e tornando-se um dos representantes do biodeterminismo dentro da mentalidade científica de sua época.

**Palavras-chave:** Positivismo. Medicina Legal. Biodeterminismo. Cangaceirismo. Homossexualidade.

## **ABSTRACT**

This research studies part of the forensic work of a Brazilian author, born in Alagoas, called Estácio [Luiz Valente] de Lima (1897-1984), which – like other doctors and jurists their predecessors or contemporaries – held a positivist thinking in their delicate points of view (due to its own complexity) of explicative attempts of human and social behaviors in relation to banditry and homosexuality between the years of 1926 (when he empowers in the chair of the Forensic Medicine of Medical School of Bahia) and 1945 (with the end of the intervening and the Estado Novo and with the release of the ex-bandits arrested in Salvador), based on an experimental human bodies' anthropometric and physiological study and becoming one of the representatives of biological determinism within the scientific mentality of his time.

**Key words:** Positivism. Forensic. Biological determinism. Banditry. Homosexuality.

À memória de Maria Theresa de Medeiros Pacheco [1928-2010].  
Aos meus pais — Marcos e Nanci — e aos meus irmãos — Carol, Nancy e Júlio.  
Para Mayra, Leticia, Nice, Teresa Cristina, Carol, Lena, Suzana, Patrícia, Roque, Magali,  
Roberto, Davi, Lamartine, Yassue, Ieda, Elisa, Golbery, George, João Vicente e Alice.

A fome e o amor...  
Não há como desconhecer  
que está o mundo  
sob o império de ambos...

ESTÁCIO DE LIMA — **A inversão dos sexos** [1935]

[...] se ainda é lícito acreditar que, na ilusão de liberdade que nos dá a consciência, há alguma realidade, então não sei que valor podem ter as deduções da lógica, nem que significação possam adquirir os frutos de sua observação científica.

NINA RODRIGUES — **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil** [1938]

## LISTA DE ILUSTRAÇÕES

- Fig. 1** Estácio de Lima, então Presidente do Conselho Penitenciário da Bahia, ao lado de presidiários da Penitenciária do Estado..... 41
- Fig. 2** O legista Arthur Ramos procede exame antropométrico no ex-cangaceiro “Volta Seca”..... 42
- Fig. 3** *M. A. G.* ou “Vivi” em trajes masculinos..... 52
- Fig. 4** A amante bissexual de *M. A. G.* ou “Vivi”: Amelinha..... 52
- Fig. 5** O presidiário “Pinta a Manta” ou “Pinta Manta”, de nome Mauricio de Cerqueira Lima, em foto no seu uniforme de preso sob o número 257.....58
- Fig. 6** O mesmo “Pinta a Manta” sendo submetido a exames antropométricos e clínicos na Penitenciária do Estado da Bahia.....58

## SUMÁRIO

<b>INTRODUÇÃO.....</b>	<b>10</b>
<b>1 “IMPERIUM”.....</b>	<b>18</b>
1.1 A gestação da noção moderna de Estado de Direito.....	18
1.2 A invenção do Direito moderno: uma visita à sociologia clássica.....	20
1.3 Direitos e Medicina Legal.....	22
1.4 A criminologia e suas escolas jurídicas.....	25
1.4.1 A escola penal clássica.....	26
1.4.2 A escola penal positiva.....	27
1.5 A ainda muito controversa categoria dos “intelectuais”.....	31
<b>2 DA FOME.....</b>	<b>35</b>
2.1 O nascimento da biotipologia.....	35
2.2 A apropriação da biotipologia na Bahia por Estácio de Lima.....	37
2.3 O Conselho Penitenciário da Bahia e a bandeira positivista pela ressocialização.....	41
2.4 A persistente inconsistência etiológica do cangaceirismo.....	43
<b>3 DO AMOR.....</b>	<b>46</b>
3.1 A medicalização da homossexualidade: a “inversão”.....	46
3.2 Amor e humores no Brasil: do ocaso do Império ao Estado Novo.....	49
3.3 Sexualidade e sexologia forense na Bahia de Todos os Santos.....	50
3.4 Códigos de barras ou seres humanos?.....	54
<b>CONCLUSÕES.....</b>	<b>59</b>
<b>REFERÊNCIAS.....</b>	<b>61</b>
<b>APÊNDICE: Cronologia de Estácio de Lima.....</b>	<b>69</b>

## INTRODUÇÃO

É objeto desta pesquisa a obra médico-legal de um autor brasileiro natural de Alagoas, chamado Estácio [Luiz Valente] de Lima (1897-1984), o qual — assim como outros médicos e juristas seus predecessores ou contemporâneos — sustentou um ideário positivista em seus pontos de vista delicados (devidos a sua própria complexidade) de tentativas explicativas do comportamento humano e social em relação à vida do cangaço e à homossexualidade entre os anos de 1926 (quando se empossa na cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia) e 1945 (com o fim das interventorias e do Estado Novo e com soltura dos ex-cangaceiros presos em Salvador), tendo como base experimental o estudo antropométrico e fisiológico de corpos humanos e tornando-se um dos representantes do biodeterminismo dentro da mentalidade científica de sua época.

O problema que perpassa esta hipótese: *a produção científica aqui analisada, da autoria de um médico com atuação profissional no Nordeste do Brasil durante os meados dos anos 1930 aos meados dos 40, buscou explicar, através de algumas publicações e atividades profissionais, os fatores determinantes do comportamento de cangaceiros e homossexuais, a partir de uma base experimental positivista?*

Numa possível resposta, acreditamos que ao tecer este discurso, numa época de exceção democrática e de direitos humanos (1933-1945), há embasamentos positivistas nas teses esposadas, o que tentaremos comprovar pela própria exposição de suas fontes e de uma argumentação no mais possível crítica, em virtude de tal complexidade, em torno das mesmas.

Haverá por objetivos:

a) *geral*: apreender as formas implícitas ou pretensões de explicação dos comportamentos de parcelas da população num discurso médico-legal no Nordeste do Brasil entre os anos 1926 e 1945, através da atuação autoral e acadêmica do médico Estácio de Lima, contextualizando as teorias de que seria devedor ou não;

b) *específicos*:

(1) levantar conceitos centrais (Estado de Direito; Teoria Social Clássica e Direito; relação Medicina–Direito; Direito Público e Privado; Criminologia e escolas penais), contextualizando-os em matrizes históricas, filosóficas e epistemológicas predominantes até o período, importantes, pois, para o estudo em questão em torno do médico;

(2) pontuar as estratégias porventura reducionistas e/ou os avanços quanto à noção de “biotipologista” e sua apropriação na Bahia pelo pensamento e pela atividade profissional de Estácio de Lima;

(3) conceituar “inversão” como discurso “sintomalogizante” e preconceituoso sobre a homossexualidade e sua progressiva ligação explicativa, através da sexologia, com a psicopatologia forense;

(4) evidenciar as contradições internas do pensamento de Estácio de Lima enquanto teórico eclético na casuística do que se entendia por “crime” na Bahia, sobretudo em torno de ex-cangaceiros e homossexuais;

(6) contribuir para o suprimento de uma lacuna acadêmica, que demonstra a escassez ainda de estudos sociológicos, embora necessária, embasada e inevitavelmente interdisciplinares, sobre a Medicina Legal no Brasil no recorte dos anos abordados.

Grande parte da literatura de dissertações e teses em ciências humanas correlacionada ao objeto desta pesquisa investiga, em seus argumentos, de que maneira se operam os saberes quais práticas discursivas, preconceito e exercício de relações de poder, de sorte que suas justificativas auxiliem com propriedade no estudo de tais problematizações de objetos e epistemologias.

O Núcleo de Estudos da Violência do Departamento de Sociologia da Universidade de São Paulo (NEV-USP) vem rediscutindo mais detalhadamente estes assuntos no nosso país. Alvarez (1996) é dos que, no campo específico de nosso interesse — o sociológico —, reclamam pesquisas que ressaltem o papel de determinados setores das elites nacionais na formulação e direcionamento das políticas criminais e também os aspectos discriminatórios das mesmas, que não apenas se voltavam para as assim chamadas “classes perigosas” (loucos, mulheres, menores), mas igualmente forjaram e materializaram concepções e estigmas que impregnaram profundamente o senso comum e as práticas dos operadores dos saberes normalizadores da Medicina Legal e da Criminologia enquanto agentes ou emissores de controle social no Brasil ao longo de mais de um século.

Marques (1994) cobriu o projeto liberal reformador dos anos 1920 na cidade de São Paulo em busca de flagrar uma verdadeira “engenharia eugênica e sanitária” de regulação social dos hábitos, costumes, modos de ser e estar de criminosos, deficientes mentais, sífilíticos, tísicos, imigrantes, retirantes, mendigos, negros, crianças, estudantes, prostitutas, mães e proletários, chamando a atenção, em suas fontes, a consulta de teses dos alunos de Medicina.

Machado et alii (1978) buscaram desnudar as estratégias históricas de dominação e controle por meio de um “saber-poder médico” — inclusos aí os legistas — sobre a sociedade brasileira desde o período colonial até o início do século XX, no seu objetivo de normalização de detentos, doentes, prostitutas, estudantes, soldados e trabalhadores em proveito de um Estado cuja ação legal é medicamente orientada.

Adorno (1988) aborda, em tese sociológica, a formação de bacharéis em Direito pela Academia de São Paulo, de modo a traçar um esboço ideológico de seus princípios democráticos e/ou liberais, com funções de instrumento catalizador entre interesses públicos/privados, ligando importância ao desenho político do bacharelismo brasileiro em suas atividades extrajurídicas como jornalistas e literatos e sua relação com o poder e o prestígio durante o Império no Brasil.

Schwarcz (1993) averiguou, através de um levantamento das fontes documentais, a questão racial no Brasil entre as décadas de 1870 a 1930, enfatizando, aqui e ali, como antropólogos, filósofos, sociólogos e literatos, além de médicos e bacharéis em Direito e ainda instituições (institutos históricos, faculdades médicas e jurídicas, museus etnográficos), absorveram paradigmas europeus que até hoje se confundem (o evolucionismo, o comtismo e o darwinismo) e que intentavam explicar a realidade nacional no tocante à etnia e às desigualdades.

Costa (1997) estudou o saber médico-legal e a questão racial e criminológica na Bahia entre os anos de 1890 e 1940 e igualmente reclamou pesquisas circunscritas à interface deste tema, sobre o qual selecionou pacientemente 125 perícias durante três décadas e cuja dissertação envolveria desde médicos como Raymundo Nina Rodrigues (1862-1906), até Estácio de Lima.

Antunes (1999) — em tese sociológica na qual reconheceria a Medicina Legal como universo ainda pouco recuperado pela pesquisa acadêmica — procurou reconstituir o esforço de legistas brasileiros (inspirados na escola penal positivista ou positiva)<sup>1</sup> dedicados à proposição de medidas visando a uma “profilaxia de moral” (determinação das chamadas “tendências”), bem como a consolidação das ideias que as fundamentaram entre os decênios 1870 e 1930, concluindo pela parcialidade de efetivação, porém, deste amplo projeto estratégico de intervenção com o fim de “medicalizar” a sociedade a partir de certas

---

<sup>1</sup> Malgrado todo um esforço de teóricos, sobretudo juristas, em distinguir, de balde, *positivo* e *positivista*, neste trabalhos preferimos considerar ambos como sinonímicos, de vez que, entre os seus pressupostos, há semelhança com a dedução dos comportamentos humanos padronizados pela dedução quase matemática de base experimental antropométrica e fisiológica.

classificações: mulheres, crianças, etnias, imigrantes, testemunhas, carcerários, nubentes, suicidas, prostitutas, alienados, homossexuais e até cadáveres.

Corrêa (2001) também apontará para esta lacuna acadêmica ao mesmo tempo em que contribuíra para o fomento de novas pesquisas ao estudar a trajetória intelectual “positiva” de Raymundo Nina Rodrigues, a quem, coincidentemente, sucederia Estácio de Lima na cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia, a contar do ano de 1926. A autora, em sua investigação do legista maranhense radicado em Salvador com o advento da República, abordara não somente o contexto de suas ideias, mas também as conexões com aqueles que se disseram herdeiros ou “discípulos” devotados ao seu pensamento, adjetivados, na tese, por “médicos-cientistas-sociais”.

Silva (2003), em recorte temporal de uma São Paulo dos anos 1890 a 1933, interessou-se em seu doutoramento por este — sugestivamente — “mundo transformado em laboratório”, detendo-se no ensino e na produção de conhecimentos dos profissionais médicos, entre os quais os especialistas legistas, em que se descortinam os debates, as institucionalizações, as fontes documentais (revistas especializadas recém-fundadas e jornais de época) e as mudanças sociais que o “saber-poder” e o “biopoder” médicos acarretam na realidade do período abordado enquanto política de vigilância de determinadas porções da população.

Almeida (2005) privilegiou — em dissertação sociológica — a investigação da emergência da noção de “periculosidade” na legislação brasileira, oficializada com o vigor do Código Penal de 1940, através da reconstrução das discussões formuladas pela Medicina e pelo Direito, adotando uma abordagem “arqueogenealógica” de pesquisa, em dívida explicitamente foucaultiana, com o fim de reconstituir as diferentes problematizações sobre a imputabilidade penal, também inferindo que o período de controle social da Medicina Legal brasileira não alcançou a extensão ambicionada por seus defensores.

Ferla (2005) julga relevantes estudos acadêmicos que tenham por tema-problema recortes sobre as estratégias de gerenciamento social dos legistas dentro de um conjunto de práticas discursivas de “saber-poder”, em mais uma clara referência conceitual ao filósofo francês Michel Foucault (1926-1984). Ao tratar, em pesquisa para tese, da influência das ideias do determinismo biológico na Medicina Legal e na Criminologia praticadas em São Paulo, em obediência a um recorte temporal que compreende os anos de 1920 a 1945, o autor argumentará que no interior dessas áreas de conhecimento as teses científicas que relacionavam corpo e comportamento expressavam-se por meio de um discurso de

“patologização” do ato antissocial. Desde essa perspectiva, o indivíduo “desviante” deveria ser identificado, cientificamente estudado e por fim encaminhado a “adequado” “tratamento”. Sua investigação elegeu por amostra, muito embora a formalidade de tais categorias, menores, homossexuais e trabalhadores urbanos.

Oliveira Júnior (2005), a partir dos periódicos cariocas *Revista de Direito Penal* e *Revista Brasileira de Criminologia*, analisara os conceitos, sobretudo na década de 1940, de “periculosidade” e “classificação dos criminosos” com o fito de exemplificar uma continuidade das teorias criminológicas que pregavam o reducionismo biológico no período posterior à II Guerra Mundial.

Finamori (2006) investe nas concepções de alguns médicos eugenistas brasileiros sobre paternidade e homossexualidade através de obras publicadas entre as décadas de 1920 e 1940 e que explicam as diferenças de gênero, raça e classe na abordagem médico sobre moral, sexualidade e reprodução.

Rios (2006) objetivou, retomando o controverso conceito de “medicalização”, a compreensão do cotidiano urbano do espaço de poder médico no Asilo de São João de Deus, inaugurado em Salvador no ano de 1874, no controle de “desviantes” e “degenerados”.

Faria (2007) relacionou as diretrizes de conceitos positivistas das teorias criminológicas brasileiras do início do século XX aos dirigentes médicos e advogados que atuavam no Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, instituído em 1925, em que salta até o ano de 1942 a evidência de muitos autores cujas obras são praticamente desconhecidas hoje no país, a exemplo de Estácio de Lima, Francisco Duarte Guimarães (18..-1931), Carlos Ribeiro (1877-1942) e até mesmo o menos ofuscado Arthur Ramos (1903-1949).

Por ora, Santos (2008) mapeou a influência neolombrosiana na Medicina Legal recifense enquanto retomada da Antropologia Criminal italiana, revitalizada por traços biotipológicos e humorais (fisiológicos) nos anos 1930 e com o fim de enquadrar grupos sociais culpabilizados por difundir a delinquência em Pernambuco.

Há, evidentemente, alguns outros estudos acadêmicos sobre a ordem médica brasileira: uns, mais monográficos; outros, de caráter menos circunscrito temporal e espacialmente. Fizemos detalhar a maioria dos trabalhos que tocam na investigação desta dissertação de mestrado. No entanto, podemos fazer duas ressalvas talvez já pressentidas e concernentes a este repertório: a primeira é que a quase totalidade destas fontes ligam importância às propostas do pensamento do filósofo francês Michel Foucault (1926-1984) para dar tratamento e ratificação aos seus objetos, valendo-se da noção sociologicamente jurídica de

“controle social”, embora cabendo frisarem-se os meios-tons com que a distingue em suas aulas e escritos o próprio Foucault; a segunda é que deixam entrever os hiatos na ciência nacional, principalmente em sentido de difusão das ideias no Brasil e de suas aparentes renovações dedutivas em termos da passagem de uma antropometria fortemente lombrosiana, como veremos, para uma fisiologia na qual a biotipologia encontraria saída para dar nova tona à Escola Positiva Italiana, entre os anos de 1920 e 1950, sobretudo.

Contam-se ainda escassos os estudos em nível de pós-graduação circunscritos ao particular da sociologia e que tratem de assuntos médico-jurídicos, não obstante avulte, nos últimos anos, o interesse acadêmico no Brasil por campos do conhecimento de preocupação com delicados e não menos complexos temas como os da criminalidade, corrupção, violência e punição.

Áreas do saber — dentre as quais, a Antropologia, a Ciência Política, a Sociologia, a Economia, a História, a Pedagogia, a Psicologia, a Medicina e o Direito — estabelecem um entrelaçamento disciplinar para melhor compreender, discutir, criticar ou intervir em questões que tais, de modo a distender seus referenciais teórico-metodológicos. Daí não se esperar, e logo se o alerte, uma certa “pureza” sociológica nesta dissertação, uma vez que não se concebem mais planos de trabalho estritamente ortodoxos nos referenciais disciplinares de estudos acadêmicos. E é por essa virtude que este trabalho apresenta contribuições de várias disciplinas ou campos de estudos, sem o esforço, porventura prejudicial, de distingui-los estanques nas análises de matrizes epistêmicas que, neste caso, tentam dar conta de um tema complexo como o da etiologia dos comportamentos humanos pela Medicina Legal.

Demonstram alguns trabalhos a pertinência em âmbito universitário de estudos que enforcem de modo analiticamente sociológico formulações ideológicas que acaso expendam ou dissimulem no discurso médico-legal de suas fontes ou nas manifestações concretas de suas institucionalizações determinismos em meios-tons psicologizantes e/ou biologizantes.

Muitas destas questões permanecem em aberto no presente. Mas daí talvez não se deva condenar esta pesquisa tão somente a uma curiosidade intelectual sem maiores relevâncias para a contemporaneidade. Continuamente, manchetes, entrevistas, artigos de revistas, blogues e sítios veiculam em suas páginas as consequências dos debates que se travam há mais de século no Brasil.

As discussões no concernente às políticas de cidadania, segurança pública e sistemas penais para o melhor entendimento e para o possível reparo alternativo de injustiças, omissões, corrupções, criminalidades e violências nas sociedades contemporâneas é tema a

um só tempo extenso e complexo que emerge relevante ao lado dos mais recentes avanços da engenharia genética e suas relações com a ilicitude, a eugenia, a clonagem, o suicídio e outras questões delicadas.

Percepções teóricas caminham em diversos sentidos de compreensão: respostas às mudanças do sistema capitalista; o próprio fenômeno da globalização; o desemprego assolador; a brutal desigualdade na distribuição de renda; a falta de acesso e o tratamento não isonômico das classes pobres face à justiça e à democracia; a tortura habitual a que se submete o suposto criminoso para que confesse ou a desumanidade no tratamento dos encarcerados; o crescimento do crime organizado; o inchaço populacional desarranjado em favelas; os guetos; o medo crescente; a impunidade; as manifestações várias de discriminação, sejam estas por cor, nacionalidade, naturalidade, faixa etária, classe, histórico familiar, grau de instrução, gênero ou opção sexual.

Cada país, no seu dado contexto histórico, busca dar conta de melhor entender para lidar com o problema social da injustiça e da insegurança. No caso da América Latina, e do Brasil em particular, vive-se o paradoxo curioso de, malgrado a democratização sucedida nalguns de seus países com o fim de regimes de ordem autoritária, ainda persistem muitas questões políticas em aberto.

A análise de verdadeiras “pedras filosofais” na etiologia dos comportamentos humanos que recaem na malha penal (e mesmo infrapenal, em todo caso “moral”) da ilicitude — seja pela “fome” (metáfora para a defesa médico-legal do determinismo causal dos atos cangaceiros), seja pelo “amor” (outra figuração para a defesa médico-legal do determinismo causal dos atos homossexuais) — é o enfoque privilegiado por nossas argumentações.

Pode-se, desta sorte, alicerçar a compreensão do saber médico-legal e dos seus reflexos na realidade brasileira através do discurso produzido no Nordeste brasileiro da década de 1930 até meados dos 40 desde que se fundamente por pertinente o caráter determinista da ciência médico-legal.

Caberão aqui algumas pontuações.

Observar-se-á que, na citação de alguns termos e de algumas fontes ao longo deste trabalho de dissertação, procuramos consultar normalmente suas primeiras edições, entre as quais as obras fundamentais de Karl Marx, Max Weber, Ferdinand Tönnies, Herbert Spencer, Émile Durkheim, entre outros mais, em leitura ora debaixo de alguma versatilidade, ora sob certo grau de aspereza em domínios sobremodo da língua alemã.

Quanto ao desenvolvimento deste estudo, preferimos dividi-lo em três capítulos esta dissertação, abordando, nesta ordem, (1) conceitos sociológicos, médicos e jurídicos em Medicina Legal e Criminologia; (2) a resposta da Medicina Legal na Bahia à etiologia do crime cangaceiro; (3) a resposta da Medicina Legal na Bahia à etiologia da homossexualidade.

Obra mais didática e dentro do possível objetiva, ficarão para estudo posterior os tantos pormenores de análise da vida e da obra científica e literária do médico Estácio de Lima, cujo virginal acervo, disperso em Salvador e sem qualquer catalogação até aqui, tivemos não somente oportunidade de consultar, mas também de reproduzir, no ano de 2010, portanto durante nossa formação de mestrando, somando-se *circa* seis mil volumes dos livros que lhe pertenceram, quatro mil documentos e trezentas fotografias, em sua quase totalidade guardados carinhosamente pelas sobrinhas — estas, Tereza e Carol — da discípula e sucessora na cadeira de Medicina Legal da Bahia, professora Maria Theresa de Medeiros Pacheco, na hoje Clínica de Senhoras (CLISA), esquina da Greenfeld com Marquês de Caravelas, na Barra.

# 1 IMPERIUM

## 1.1 A gestação da noção moderna de Estado de Direito

O sociólogo alemão Max Weber (1864-1922) define Estado moderno, em sua *opus magnum*, como uma instância de poder (*imperium*) correspondente a uma “comunidade política” dentro de um círculo da administração pública (sentido de “governo”), de base numa esfera estatuída de normas jurídicas reivindicadas para si como monopólio da dominação “legítima” (leis) e sob a forma de regulamentação e aplicação de expressões coativas (que não se restringiriam às físicas e expressamente violentas, mas somente em *ultima ratio*) aos cidadãos em dado espaço territorial (1922, p. 29-30, 387-388, 392-393).

Esta acepção politicamente moderna principia a debuxar-se ocidentalmente já pelo século XVI. Sob refinadíssima ironia, outro alemão, Karl Marx (1818-1883), assinalaria que por esses tempos houve um prelúdio histórico do capitalismo, quase como o pecado original qual aquele da teologia (1867, p. 699-700).

Ao negar idílios religiosos e disposto a debater profundamente com os economistas clássicos, Marx pontua: não sobrara à grande massa de pobres senão a venda da própria pele à pequena elite acumuladora de riqueza. Esta massa de pobres se havia condenado pela transgressão de Adão nos pomares do Paraíso, após a tentação de provar da maçã ofertada a Eva pelo Diabo zoomorfizado. Massa de pobres que não escaparia ao mandamento divino desde então: ora deveria comer o pão com o próprio suor do rosto. A gênese, portanto, da acumulação primitiva do capital encontrara outras explicações: para além das páginas bíblicas inaugurais do *Gênesis*.

“Com o desenvolvimento da produção capitalista durante o período de formação [manufatureiro]”, escreve Marx, “a opinião pública da Europa tinha perdido o último resquício de vergonha e de consciência. As nações se jactavam cinicamente com toda a infâmia que lhe servisse de meios para a acumulação de capital”; ao que se lança no sarcasmo para com o Deus que proclamara: a mais-valia era agora “o último e único objetivo da humanidade” (MARX, 1867, p. 737, 740).

Marx tomaria por modelo a Inglaterra, muito embora mencionasse comparativamente a Itália, a França, a Alemanha, a Ibéria e os Países Baixos. O próprio Marx pontuaria que o surgimento do sistema capitalista sucedera-se por fatores tais que: a expropriação violenta dos

camponeses de seus acres de terras; o florescimento das cidades em muito por consequência do êxodo desses produtores rurais autônomos; a pecuária e a agricultura voltadas para servirem à indústria; a dissociação do trabalhador e dos seus instrumentos de trabalho; a venda da força de trabalho mediante remuneração por salário em dada jornada (*jornal*) de tempo; a transformação dos meios sociais de produção em capital; o enquadramento por “etiqueta legal” (*gesetzlicher Etiquette*), mediante leis grotesco-terroristas (*grotesk-terroristische Gesetze*) de flagelos (deformação corporal, açoitamento, ferro em brasa, torturas e sanções mortais) legitimados pela soberania (ou soberba?) do Estado, compelindo à “disciplina” da proletarização os dantes lavradores nos centros urbanos devido a seus “crimes” de vagabundagem, ladroagem ou mendicância; a diminuição dos salários reais, uma vez que o aumento da remuneração em dinheiro não correspondia, em proporção, à sua depreciação e à elevação compatível com os preços das mercadorias — tudo se somando para que grandes fortunas brotasse, num só dia, feito “cogumelos” (*die Pilze*) (MARX, 1867, p. 700-745).

A consolidação do Estado moderno dar-se-á com a própria emergência da formação econômico-social capitalista, através de um discurso sacerdotal legitimador e da aliança com a classe emergente de comerciantes, banqueiros e artesãos, de modo a fomentar a mudança para um novo modelo de sociabilidade.

O Estado então se efetiva sobre uma natureza hierárquico-organizacional de um quadro de funcionários especializados que se configuraria num *corpus* administrativo conceitualmente designado por Weber “burocracia”. O qualificativo central deste conceito, aqui sociologicamente compreendido, atua sob um sentido “racional”, generalizante ou impessoal, vale dizer, “desenvolve sua peculiaridade específica, bem-vinda ao capitalismo, com tanto maior perfeição quanto mais se ‘desumaniza’”; ademais disso, “quanto mais perfeitamente consegue realizar aquela qualidade específica que é louvada como sua virtude: a eliminação do amor, do ódio e de todos os elementos sentimentais, puramente pessoais e, de modo geral, irracionais, que se subtraem ao cálculo, na execução das tarefas oficiais” (WEBER, 1922, p. 394, 662).

Marx, nos tomos de *Das Kapital*, estudou de maneira a mais radicalmente crítica o atual modo de produção. O autor desvendaria os mecanismos os mais absconsos de como o capital produz, sob a forma de mercadoria (*Waare*), a “mais-valia” (*Mehrwerth*), coelho da cartola para a acumulação de capital pelos detentores dos meios de produção (1867, p. 112-599).

## 1.2 A invenção do Direito moderno: uma visita à sociologia clássica

Uma clarificação sociológica no respeitante à “criação” dos direitos *positivados* pelo Estado moderno, isto é, instituídos juridicamente em códigos e leis pela ordem estatal, será pertinente desde que se leve em conta uma rediscussão analítica daquelas mudanças que radicalmente alteraram as relações sociais concretas.

Tais mudanças seriam flagradas por alguns sociólogos clássicos, os quais se propunham a oferecer ferramentas explicativas ou compreensivas, em suas teorizações, a respeito da passagem de um modelo de sociedade para outro. Para tal, eles se valeriam de tipologias, e muitas vezes com suas dívidas um com o outro.

A sociologia inglesa de Herbert Spencer (1820-1903) desenvolveria uma concepção naturalista da evolução, de base notadamente biologizante, com apelo à morfofisiologia orgânica e segundo a qual a modernidade traria consigo uma recrudescente diferenciação estrutural e funcional que se escalonaria desde a hereditariedade, experiências, ambiências, oportunidades ou privações.

Neste caso, há a diferenciação humana por papéis, funções, poder, prestígio e propriedade, numa forte tendência à ampliação das desigualdades entre os homens, especializações funcionais e disparidades político-econômicas. Para tal, o spencerianismo propõe a passagem de um tipo de sociedade “militar” (*the militant type of society*) para a sociedade “industrial” (*the industrial type of society*) na sua investigação das instituições políticas modernas (SPENCER, 1882, p. 568-642).

O sociólogo alemão Ferdinand Tönnies (1855-1936), por seu turno, propõe uma convenção dual, valendo-se dos termos “comunidade” (*Gemeinschaft*) e “sociedade” (*Gesellschaft*).

Para Tönnies (1887, p. 289-290; 1909) os vínculos sociais — antes de caráter pessoal, íntimo, primário, autotélicos, de base no parentesco, na família, na terra, nos costumes e na religião — transformaram-se em contatos impessoais, mediatos, secundários, puramente instrumentais, de base no intercâmbio econômico, no Estado, nos grandes centros urbanos, no cosmopolitismo, na lei e na opinião pública.

Émile Durkheim (1893, p. VIII, 71-72, 91-92, 118), considerado um dos fundadores do pensamento social, retomaria Tönnies poucos anos depois em sua tese de doutoramento.

As suas explicações positivistas se detinham no estudo da solidariedade social através do sistema de regras jurídicas; notavam uma mudança de moral social nos tempos modernos, em que se confrontavam as solidariedades *mecânica* e *orgânica*.

A “solidariedade mecânica” seria caracterizada pelo consenso, pelo vínculo moral-religioso, pelo coletivismo e grupos autossuficientes e por regras jurídicas repressivas para a punição expiatória (*expiatoire*) de ofensas à opinião pública (direito penal); ao passo disso, a “solidariedade orgânica” estaria para a diferenciação das funções e tarefas, para a complementariedade, dependência, individualismo, divisão do trabalho, intercâmbio e leis restitutivas ou de restauração (*remise*) da ordem social para a salvaguarda de contratos (direitos civil, comercial, processual, administrativo e constitucional), não mais implicando, pois, um necessário sofrimento do condenado, ou melhor ainda, complementa o próprio Durkheim: “hoje, dizem, a natureza da pena mudou; não é mais para se vingar [*venger*] que a sociedade pune, é para se defender [*se défendre*]”.

Max Weber (1922, p. 1, 17-19, 22, 374-379), ao longo de seu tratado máximo deixado inacabado e publicado somente após sua morte, notadamente ao correr de seu copioso e erudito capítulo VII de sociologia do direito (*Rechtssoziologie*) retomaria a discussão sobre as relações entre direito, Estado e sociedade.

Sobretudo a partir do conceito de “convenção” (*Grosstädtisches Leben*) de que se valera Tönnies (1887, p. 289) para fixar a vida urbana e moderna nos seus costumes, Weber defenderá que a noção de direito não requereria necessariamente a de Estado na sua acepção moderna, uma vez que antes mesmo de sua formação já havia vida jurídica e porque poderíamos ter costume (*Sitte*) e convenção (*Konvention*).

O que distinguiria, portanto, o direito seria a existência de um quadro coativo, seja de base no sentimento, na crença ou na burocracia. Por isso Weber pontua a “convenção”, que seria o repúdio da opinião pública (como num clã), mas à qual falta o quadro de pessoas (juízes, procuradores, funcionários administrativos, executores etc) especialmente ocupadas em forçar a observância de comportamentos padrões, de “direito”, e de impor cumprimentos de um Estado que funciona como uma “empresa” (*des Betriebs*), sob caráter de instituição política, isto é, numa organização operacional.

Dáí o significado de poder (*Macht*) proposto por Weber (1922, p. 28-30, 122-148): toda a probabilidade de impor a própria vontade numa relação social, mesmo contra resistências, seja pela obediência mais ou menos pronta (dominação), seja pela obediência automática a uma ordem (disciplina), a que conjuntamente designará “dominação legítima

racional”, distinta da “dominação tradicional” (*traditionale Herrschaft*), já que não se baseia numa crença; da “dominação carismática” (*charismatische Herrschaft*), de vez que não se baseia numa graça ou veneração extracotidiana de santidade (revelação), do heroísmo ou exemplaridade quase mágica de santos, profetas, sábios curandeiros, chefes de caçadores ou heróis de guerra, mas, sendo uma dominação legal com quadro administrativo burocrático ou funcional (*die legale Herrschaft mit bureaukratischem Verwaltungsstab*), está de base em estatutos, a uma ordem impessoal e objetiva, vale dizer, numa autoridade institucionalizada.

Dentro do objeto do Estado moderno, poderá haver, reconhece Weber (1922, p. 126, 142-143), uma “mistura” de dominações carismática com tradicional ou racional pelo estadista, como ocorrerá, na Alemanha, por exemplo, de Bismarck e de Hitler, já que estes tipos só existiriam puros dentro dos conceitos sociológicos e enquanto apenas recursos heurísticos ao pesquisador: noções em que nos deteremos logo mais quando desenvolvermos o tema das escolas penais no item 1.4.

### **1.3 Direitos e Medicina Legal**

Nos domínios da dogmática jurídica, convencionou-se a dicotomização entre o *direito público* e o *direito privado*.

Ao passo que o primeiro — direito público — estudaria as relações jurídicas nas quais o Estado se encontra no exercício dos poderes e deveres estabelecidos pelas constituições, o último — direito privado — seria, por seu turno, um ramo cujo elenco de disciplinas estuda “as relações jurídicas nas quais os envolvidos estão em pé de igualdade no exercício de seus direitos e deveres”; o que, neste caso, pode “o Estado estar envolvido nestas relações jurídicas, desde que em condição semelhante a [sic] de um particular” (MAGRI, 2011, p. 30-31).

Nader (2011, p. 52, 97-98) é bem translúcido, até mesmo explícito, ao delimitar os direitos como ciência reconhecidamente política: “O Direito Privado [...] é conservador em relação ao Direito Público, que sofre diretamente os efeitos das transformações políticas; entretanto, as variações que eventualmente nele se processam, notadamente nas instituições *família* e *propriedade*, repercutem na estrutura social”. E chega a pontuar ser a maior divisão do direito positivo:

É relevante destacar-se a disputa de hegemonia, travada entre o *liberalismo* e o *socialismo*, quanto aos domínios do Direito Público e Direito Privado. Para o liberalismo, o fundamental e mais importante é o Direito Privado, enquanto o Direito Público é uma forma de proteção do Direito Privado, especialmente ao Direito de propriedade. A radicalização do liberalismo constitui o *anarquismo*, que pretende a privatização absoluta do Direito. O socialismo, ao contrário, reivindica uma progressiva publicização, admitindo a permanência de uma reduzida parcela de relações sociais sob o domínio do Direito Privado, passível ainda de interferência do Estado, desde que reclamada pelos interesses sociais.

Tal distinção, todavia, revela-se delicada pelo formalismo com que disjunge, histórica, ideológica ou didaticamente, tais classificações, porquanto é quase impossível demarcar, nos sistemas jurídicos, onde prevalece o interesse do aparelho estatal e onde principia o interesse dos particulares individualmente e coletivamente organizados. Daí que todo o estudo da operacionalidade jurídica parece perpassar, em graus diversos de sua miscibilidade, o conceito de Estado, aqui conceituado como uma sinonímia de “Governo”, enquanto exercício do poder legitimado, muito embora não se defenda aqui que o todo social emanaria do que é estatal.

O próprio Weber (1922, p. 387) sentiu a dificuldade técnica de definir separadamente tais direitos em blocos duais ao invés de compreendê-los coexistente e concorrentemente em suas instâncias: “não é unívoca por toda parte a delimitação das esferas do direito público e do privado. Muito menos ainda aconteceu isso no passado. Pode até faltar completamente a possibilidade de uma distinção”.

Obviamente, o estudo da Medicina Legal, ciência interdisciplinar em sua natureza epistemológica, demanda a abrangência tanto do Direito Público quanto do Privado.

A “ciência” médico-forense se relacionaria com vários ramos, dentre os quais a criminologia, a sexologia, a psiquiatria, a psicologia, a infortunística (medicina do trabalho), a antropologia, o direito penal, o direito civil e a própria sociologia.<sup>2</sup>

Todavia, podemos, *grosso modo*, sintetizar o Direito Público como o Estado, ao passo que o Direito Privado, nesse ponto de nossos interesses, recairia sobre o direito de organização e reinvidicação de cidadania dos indivíduos enquanto sujeitos de direito.

Freire (2009, p. 15, 60) pontua que os albores da Medicina Legal podem ser datados do século XVI, na Itália, a contar da publicação do *Edito della Gran Carta della Vicaria di Napoli* em 1525, espalhando-se pela Alemanha, França e Holanda, com as publicações subsequentes neste e no século posterior a este, embora Arruda (2000, p. 45-46) comprove suas origens científicas no século XIII, com o aparecimento, na China de 1248, do bastante

---

<sup>2</sup> Daí muitos considerarem a Medicina mais como um ramo da biologia do que uma ciência com objeto próprio. É o caso da Medicina Legal, que opera com vários ramos: antropologia, medicina, direito, sociologia, economia, física, química... uma árvore de campos científicos na sua organização disciplinar, como veremos mais adiante com Freire (2009).

ilustrado *Hsi Yuan Lu*, “um volumoso manual para aplicação dos conhecimentos médicos à solução de casos criminais e ao trabalho dos tribunais”, para depois espalhar-se pela França, Itália e Alemanha. Fato com o qual concordamos, mesmo reconhecendo haver tido a Medicina Legal seus primeiros passos ainda na Antiguidade (VASCONCELOS FILHO, 2009b, p. 211-213).

Na conceituação ainda de Freire (2009, p. 61-67, 97-98, 117, 139, 146, 151, 174), a “ciência”<sup>3</sup> médico-legal é uma matéria interdisciplinar, “biológica”, “amparada nas ciências físicas”, “contextualizada na vivência social” e responsável pela execução de documentos a fim de “orientar os operadores do Direito”.

Tal conjunto de documentos “transcreve a prova e demonstra assim o trabalho pericial, apresentando-se em linguagem apropriada, com o fim precípua de orientar processo legal que se fundamente na prova científica” e enquanto “representação grafada”, “sistema de conceitos” e “de signos” expedido por seu especialista, que manipula noções empírica, complexa, epistemológica e axiologicamente, tais que “certeza”, “verdade” e outras categorias em filosofia da ciência.

O mesmo Arruda (2000, p. 8, 11, 13, 36, 61, 63, 80) disserta sobre a conceituação do laudo: “relatório apresentado pelos peritos após suas investigações” com papel arquivístico (sentido administrativo, funcional ou mesmo burocrático), epistemológico (fixação de objetos disciplinares) ou social e cujo conteúdo informacional de tipologia complexamente interdisciplinar é lavrado por um especialista (sobremodo de institutos médico-legais, de criminalística e/ou pela polícia técnica) com a finalidade de prova (“elemento demonstrativo do fato”) que conduzirá o pensamento do juiz “para a deliberação de uma sentença justa”, a configurar-se, destarte, em “peça fundamental para a investigação policial e judicial, e constituindo-se na prova ou elemento demonstrativo do fato que será utilizado na elucidação de crimes e punição de criminosos”. Daí sua afirmação de que, pela própria amplitude, a Medicina Legal transpassa seus limites estritamente clínicos (e necrológicos) para alcançar foros mesmo de uma “ciência” social que toca as raias do jurídico.

Para Ferla (2005, p. 35, 191, 213) e Foucault (1977, p. 164-172; 2002, p. 414; 2008, p. 107) o exame médico-legal figurará como o instrumento por excelência para exercer e reconhecer o poder e ao mesmo tempo como regra de estabelecimento do saber nas sociedades capitalistas; torna-se o novo tipo de “poder-saber” enquanto documento escrito, legitimado pela “ciência” como capaz de “desvendar” os segredos do comportamento humano

---

<sup>3</sup> Grifo nosso.

e que seria manipulado por juízes, policiais e burocratas; faz-se ainda “o meio de fixar ou de restaurar a norma, a regra, a partilha, a qualificação, a exclusão”, e também “matriz de todas as psicologias, sociologias, psiquiatrias, psicanálises, em suma, do que se chamam as ciências do homem”, embora não decantadas em domínios epistemológicos definidos e sim ligadas à instalação de um poder político, de vez que “é a vigilância permanente, classificatória, que permite distribuir os indivíduos, julgá-los, medi-los, localizá-los e, por conseguinte, utilizá-los ao máximo”, reescrevendo muitos destinos humanos a partir de um certo “otimismo” metodológico de “infallibilidade” de seus conhecimentos de ciência em continuado “progresso”.

#### 1.4 A criminologia e suas escolas jurídicas

Na história do pensamento penal, foram e ainda são dois os principais paradigmas que disputaram e disputam o monopólio heurístico na etiologia do crime: de um lado, a chamada *escola clássica*, surgida no século XVII; de outro, a *escola positiva*, a partir da segunda metade século XVIII.

Não é possível, porém, concebê-las doutrinas puras. Se, de um lado, possuem os seus postulados, suas premissas não formam um conjunto de todo homogêneo. Sobretudo entre os seus renovadores, vale dizer, entre os neoclássicos e os neopositivos, houve certo ecletismo em considerar até pontos de duas escolas, na tentativa de conferir explicações mais relativizadas em seus argumentos.

Estas escolas, portanto, constituiriam “tipos ideais” (*Idealtypen*), seguindo de perto a proposta weberiana em seus meios heurísticos (*Erkenntnismittel*), os quais se negam a buscar leis (*Gesetze*) no universo das ciências sociais como explicações causais e sim — culturalmente — compreender (*verstehen*) os fenômenos de sentido da ação humana e social.

Um “tipo ideal” (*Idealtypus*) seria uma abstração puramente lógica, um “conceito-limite” (*Grenzbegriffes*), uma “taquigrafia conceitual” (*Begriffsstenographie*), um quadro/estrutura (*Gebilde*) de pensamento ou, literalmente, uma imagem mental (*Gedankenbild*) que não se confunde com a realidade histórica e é obtida pela acentuação unilateral (*einseitige Steigerung*) de um ou de vários pontos de vista e mediante o encadeamento de uma riqueza (*Fülle*) de difusos e discretos (*diffus und diskret*) fenômenos individuais dados (*vorhandenen Einzellerscheinungen*) (WEBER, 1904, p. 49, 53-55, 65, 68-70; 1922, p. 2-4, 9-11).

#### 1.4.1 A escola penal clássica

O principal pressuposto da escola penal clássica, também chamada de *liberal*, está em considerar a responsabilidade penal como fundamentada na *responsabilidade moral* do indivíduo. Este seria capaz de discernir seus atos, de acordo com o componente cognoscitivo e seu livre-arbítrio, o que lhe permite tomar decisões, respondendo por si, pois, na vida social.

Desta forma, o indivíduo é *sempre culpado*, em escolha volitiva, ainda que causas interiores (psicológicas) ou exteriores (sociais) conduzam seus atos. Neste caso, o livre-arbítrio seria o apanágio de todos os homens psiquicamente desenvolvidos e mentalmente sãos: só podem ser punidos os que são responsáveis por seus delitos. O que não ocorre com deficientes mentais, menores, crianças, surdos-mudos, embriagados, os tomados pela violência ou pelos impulsos da paixão, pois estariam privados da capacidade psíquica do querer e da distinção entre o “bem” e o “mal”. A pena levaria em conta, porém, não o indivíduo, mas o tipo de crime cometido, sendo proporcional ao dano, não levando em conta a personalidade (biológico + sociológico), e sim o ato (CARRARA, 1889, t. 1, p. 27, 30, 43; BECCARIA, MDCCLXXX, p. 7-11).

No Brasil, a escola penal clássica seria encabeçada por Filinto Bastos, Souza Lima e Tobias Barretto. Os primeiros, optando pela ortodoxia. O último, pelo neoclassicismo penal.

Filinto Justiniano Ferreira Bastos (1856-1939), magistrado baiano formado pela Faculdade de Direito do Recife (1882), onde seria professor de Direito Civil e Romano, alçar-se-ia a desembargador. Mais tarde, será sucedido, com sua morte, curiosamente, por Estácio de Lima, em 1944, numa das cadeiras da Academia de Letras da Bahia, da qual havia sido um dos fundadores.

Sua doutrina defenderá o livre-arbítrio na causa dos delitos, conforme se lê em suas palavras: “o direito positivo contradiz os princípios eternos da justiça, traz consigo uma mácula”; “Desde que o homem é capaz de refletir, reconhece sua liberdade”; “A liberdade do indivíduo é um princípio decorrente do direito natural, não é um postulado criado pela legislação”; “Definindo a liberdade a faculdade natural que tem o indivíduo de fazer o que lhe apraz, a menos que a força ou a lei a ela se oponham”; “Na sociedade está o indivíduo; é necessário conhecê-lo na moralidade de seus atos”. Somente, porém, em casos extremos a incapacidade seria possível (BASTOS, 1956a, p. 31-33; 1956b, p. 53; 1956c, p. 95-97; LIMA, 1945, p. 22-36).

Na institucionalização da Medicina Legal carioca sobressaiu o nome do médico Agostinho José de Souza Lima (1842-1921), que na sua cátedra da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro aderiu à escola penal clássica quase na totalidade de suas posições, convicto de sua oposição da escola penal positiva. Anotaria: “Não, não sou partidário desta doutrina [escola positiva], dirimente da responsabilidade e perigosíssima na prática [...]” (LIMA, 1933, p. 387-389; VASCONCELOS FILHO, 2009b, p. 219-220).

Tobias Barretto seria pelo próprio Estácio de Lima estudado em 1926 quando da defesa de uma de suas teses de concurso à cadeira de Medicina Legal na Faculdade de Medicina da Bahia. Tobias Barretto de Meneses (1839-1889), filósofo, poeta, crítico, germanófilo qual Estácio de Lima e jurista sergipano, patrono de uma das cadeiras da Academia Brasileira de Letras, pregara um livre-arbítrio relativo, circunstanciado, gradativo, em que homens adultos eram totalmente responsáveis, idosos e crianças menos responsáveis ou mesmo incapazes. Ele conciliaria o livre-arbítrio e certo tipo de determinismo social e psicológico, mas considerava “hyperbolismo científico dos médicos, quando invadem alheios domínios” (BARRETTO, 1926, p. 27).

#### 1.4.2 A escola penal positiva

A escola penal positiva surge como parâmetro epistemológico a contar das pesquisas do médico italiano Cesare Lombroso (1835-1909). A partir daí, emergem duas hipóteses centrais no estudo da etiologia do criminoso: (a) as hipóteses de fator biológico e (b) as hipóteses fundadas em fatores sociais.

Albrecht e Battaglia foram os mais radicais na expressão biológica como causa determinante da criminalidade (COSTA, 2005, p. 152; DARMON, 1991, p. 90; PEIXOTO, 1923, p. 21-22, 36).

As hipóteses atávicas ou “atavísticas”<sup>4</sup> sustentaram, por sua vez, que o crime era um fenômeno de predisposição ligada à hereditariedade de caracteres genéticos que levavam o indivíduo a cometer atos ilícitos.

Sergi (1881; 1884; 1900; 1901) via no criminoso qualificativos de “pré-humano”, para não dizer “bestial” no seu comportamento antissocial.

---

<sup>4</sup> Atavismo: reaparecimento, no ser animal ou vegetal, de caracteres genéticos (características naturais, físicas, psicológicas, intelectuais, comportamentais etc.) não presentes em seus ascendentes imediatos, mas sim em ascendentes remotos, e que haviam ficado latente ao longo de gerações.

Colajanni (1889) sustentaria que este atavismo haveria legado ao criminoso um atavismo de fundo moral que não comunga com os princípios vigentes da sociedade de sua época.

Mas será Lombroso (1889; 1899) quem mais propagandeará o atavismo como reaparecimento por transmissão genética de caracteres que, embora nem sempre presentes em seus ascendentes mais próximos ou consanguíneos diretos, despertavam da sua latência de maneira a reproduzir atitudes que eram bem do comportamento dos homens em estágio de selvageria de tempos primitivos e que rompiam a normalidade da antropogenia.

Tais hipóteses atávicas encontraram em Garofalo (1888) um criminologista de transição, de vez que suas sustentações não somente permitiram ver na causa dos crimes fatores de ordem biologicamente hereditária num sentido de transmissão de caracteres, mas também uma maior amplitude de explicação de que o criminoso seria atingido no seu organismo por uma patologia igualmente de má-formação congênita que desencadearia seu comportamento reprovável na sociedade. Daí surgem as hipóteses patológicas.

A patologização do ato antissocial é de suma relevância na compreensão da evolução epistemológica dos paradigmas da criminologia positiva em medicina legal. Seus teóricos acreditavam que o crime não seria mais um problema de fundo moral, religioso, filosófico ou atávico, mas estudos particulares de casos incontestavelmente de enfermidade. De tal modo, agora, o criminoso seria a vítima de uma doença. E muitos seriam os teóricos que se dividiriam em duas escolas principais: os alienistas e os degeneracionistas.

Entre os “alienólogos”, Marro identificaria a criminalidade como decorrente de um fator individual provocado pela subnutrição do sistema nervoso central humano. Benedickt, na mesma esteira, pontuaria que tal fator se deveria a uma “fraqueza” congênita ou adquirida do sistema nervoso, vale dizer, um problema biológico que estaria circunscrito à neurastenia enquanto perturbação mental no campo psiquiátrico que se caracterizaria por fraqueza orgânica ou psíquica, ocasionando ordinariamente desânimo, irritabilidade, cefaleias e alterações no sono. Outros teóricos aventaram uma correspondência entre crime e loucura, vale dizer, nevroses, a exemplo de Maudsley, que sintetizou sua teoria no binômio “psicose criminal”, e também Virchow, Virgilio, Mynzloff, Kesteven (COSTA, 2005, p. 136, 152-153; PEIXOTO, 1923, p. 27-28, 31, 36). O próprio Lombroso (1889, v. 2; 1899) sustentou que a epilepsia desencadearia fatalmente atitudes criminosas.

Os degeneracionistas surgiram dentro das hipóteses patológicas, esposando ideias que, na verdade, congregavam as propostas atávicas e alienantes. Morel será, neste sentido, o

pioneiro destes parâmetros, ao congregar como conjunto de causas físicas, intelectuais e morais da espécie humana. Sergi também partilharia destes ideais, ademais de Zucarelli, Féré, Dallemagne, Houzé, Naecke e Kirn (COSTA, 2005, p. 135; PEIXOTO, 1923, p. 30, 36).

Por sua vez, as hipóteses de fundamento social são esposadas principalmente pela dissidência com o lombrosianismo. Entre estes sobressai o nome de Lacassagne, primeiro a compor uma teoria “sociológica” do crime, segundo a qual a ambiência social seria recorrente na determinação do fenômeno criminoso. As teorias ditas “sociológicas” então estavam sobrecarregadas das teorias pasteurianas e organicistas, segundo as quais o criminoso seria o “micróbio”, “fermento” no “meio social” que seria “o caldo de cultura da criminalidade” (COSTA, 2005, p. 13; PEIXOTO, 1923, p. 136).

Esta “sociologia” se identificava primeiramente, na verdade, com uma “mesologia” ou uma “cosmologia”, pelas quais o criminoso agia influenciado por uma atitude franca e inevitavelmente imitativa; ou então fatores físicos, vale dizer, atmosféricos ou meteorológicos, delegariam ações sociais reprováveis. Assim, a convivência social num bairro de alto índice de criminalidade predisporia um indivíduo à ilicitude ou então o calor, por exemplo, faria com que alguém cometesse atos impensados sob o domínio de uma tresloucura.

Tarde concebeu a imitação como fator determinante da criminalidade, muito embora não reduzisse sua noção etiológica a um exclusivismo. O mesmo se dirá de Topinard, Manouvrier, Laurent, Baer: para tais criminologistas, ao fator biológico se somaria o fator social. A que se somavam Alimena, Von Lizst, Prins, Colajanni, Carnevale, Puglia, Ferri, Ingenieros, Corre, cujas noções criminológicas podemos dizer que estão sob a tríade biomesossocial (PEIXOTO, 1923, p. 32-33, 36).

Ao passo disso, Vaccario, sem maiores explicações, sustentou que a criminalidade era uma consequência jurisdicional, ou seja, por fugir das normas positivadas pelos códigos do direito privado, a que chamou de “inadaptação jurídica” (PEIXOTO, 1923, p. 34, 36).

No entanto, seria com Turati, Battaglia, Lafargue e Bebel que o estudo do crime desaguaria numa perspectiva socialista, de vez que tais autores defendiam que a causa da criminalidade era um problema ocasionado pelas desigualdades sociais, pelos vícios econômicos do sistema capitalista, pela má distribuição de renda, por privilégios de poucos e pela legitimação da propriedade privada (PEIXOTO, 1923, p. 33, 36).

A porta de entrada da escola penal positiva no Brasil, informa Costa (1997, p. 41), seria a Faculdade de Direito do Recife durante os anos 1880, sendo adotada pelo catedrático, jurista e político pernambucano João Vieira de Araujo (1844-1922), especializado em Direito Criminal, que ajuntou o evolucionismo de Spencer à antropologia criminal de Lombroso (ARAUJO, 1884; 1899; 1901).

Dez anos mais tarde, e neste mesma linhagem, o jurista formado pela mesma Faculdade de Direito do Recife, político, ministro do Superior Tribunal Federal, professor na antiga Faculdade Livre de Direito do Rio de Janeiro, o maranhense Francisco José Viveiros de Castro (1862-1906), publica trabalhos sobre sexologia, suicídio, estatística policial e direito penal, cabendo aqui pontuar, sobretudo, seu livro *A nova escola penal* (CASTRO, 1894).

O jurista, jornalista e político baiano Antonio Moniz Sodré de Aragão (1881-1940) pertencia a uma genealogia de médicos e professores. Formado pela Faculdade de Direito da Bahia no ano de 1903, seria aí catedrático de Direito Criminal e aderiria às teses do criminoso nato lombrosiano, através de seu livro de muitas edições *As três escolas penais* (ARAGÃO, 1928).

Outro foi o lente de Clínica Psiquiátrica e Moléstias Nervosas da Faculdade de Medicina da Bahia e Inspetor de Higiene em Salvador Luiz Pinto de Carvalho (1877-1965), que, além de professor de Estácio de Lima quando de seu doutoramento, participaria de sua banca examinadora de concurso à cadeira de Medicina Legal da mesma faculdade em maio de 1926. Pinto de Carvalho aderiria às premissas lombrosianas na primeira década do século XX, em publicações no periódico *Gazeta médica da Bahia* (CARVALHO, 1908, p. 532-539).

Alvarez (1996, p. 76) enumera ainda a vida e artigos e livros de juristas brasileiros como Paulo Egídio de Oliveira Carvalho (1842-1906), Raimundo Pontes de Miranda (1868-1929), Cândido Mota (1870-1942), José Tavares Bastos (1813-1893), Esmeraldino Bandeira (1865-1928), entre outros entusiastas, do Nordeste ao Sudeste, da escola positiva penal.

Porém, Nina Rodrigues (1864-1906) — médico maranhense radicado em Salvador, onde se formou e tornou-se catedrático de Medicina Legal na Faculdade Medicina —, é o caso exemplar de médico brasileiro que aderiu ao positivismo penal, combatendo a escola neoclássica de Tobias Barretto, acusando o livre-arbítrio de uma abstração e primando pelo doutrinamento das características biológicas como fator da delinquência e não uma escolha volicional do indivíduo:

Tobias Barreto [Barretto], o monista, o evolucionista, revolucionador do ensino do direito no Brasil, estacou ante a consequência fatal dos seus princípios filosóficos [...] se ainda é licito acreditar que, na ilusão de liberdade que nos dá a consciência, há alguma realidade; então não sei que valor podem ter as deduções da lógica, nem que significação possam adquirir os frutos de sua observação científica. E esta análise tanto se refere e compreende o livre arbítrio dos metafísicos, como a liberdade parcial, dos espíritos timoratos e indecisos. “É claro, diz com razão Enrico Ferri (*La Sociologie criminale*, Paris, 1893), que todos os raciocínios lógicos e de fato que se dirigem contra o livre arbítrio absoluto, destroem igualmente o livre arbítrio relativo, porque as objeções que valem contra um metro de liberdade, valem também contra um centímetro da mesma liberdade” (RODRIGUES, 1938, p. 75, 87-88).

Além de Nina, Clóvis Bevilacqua (1859-1944), magistrado cearense, membro da Academia Brasileira de Letras, político, seria da mesma turma da Faculdade de Direito do já pontuado classicista penal Filinto Bastos e autor do Código Civil Brasileiro de 1916.

Bevilacqua defendeu a escola neopositiva, que relativizava o livre-arbítrio, preservando a responsabilidade moral, e reconhecia no delito também fatores sociais como determinantes do ato e a pena como defesa social, princípio do positivismo jurídico. Além do que, relativizou o criminoso nato de Lombroso e as análises sociológicas dos fatores exógenos na determinação do ato delituoso. Daí sua conjugação de análise em estudar o Direito tanto pelo criminoso quanto por seu crime. Sua linha se apoiava nas lições de seu antigo professor de Direito na Faculdade do Recife, o magistrado, escritor e político pernambucano José Hygino Duarte Pereira (1847-1901), e na *terza scuola di diritto penale* de Emanuele Carnevale (1889, p. 1-10, 47-77; 1893), segundo as noções da “crítica penal” proposta pelo jurista italiano.

Sua ideia de criminologia aproxima-se da de Lacassagne, Comte e Durkheim, uma vez que, mesmo não afirmando ser o crime um fato normal como o quis este último pensador, anota sobre o direito e o crime: “Se existe crime é porque existe direito [...]. Nasceram conjuncta e simultaneamente [...] si o direito já conseguiu dilatar consideravelmente seu campo de acção, não expulsou da sociedade nem jamais expulsará o elemento desorganizador que nella fermenta” (BEVILAQUA, 1896, p. 9-17).

### **1.5 A ainda muito controvertida categoria do “intelectual”**

A categoria do “intelectual” ainda hoje é controvertida na sua prática ideológica e, logo, no campo da “luta de classes”. Conceito pendular dentro do mundo da produção, seus flagrantes epistêmicos ao mais das vezes se dimanam: conservadores ou revolucionários? Progressistas ou reacionários? Heterodoxos ou ortodoxos? Direitistas ou esquerdistas? Burgueses ou proletários?

Normalmente sua definição tem pendido a uma atitude progressista de seus cultores, ao que Gramsci (1982, p. 3-5, 13) denominou “intelectual orgânico” em diferenciação aos “tradicionais”; todavia, conforme assegura Löwy (1998, p. 25), sua primeira evidência é a de que “pode ser recrutado em todas as classes e camadas da sociedade”.

Mas é preciso que esta categoria seja analisada empiricamente, pois a sua análise, enquanto superestrutura (ideologia), talvez precise ir além da ligação com a infraestrutura, conforme a observação de Marx e Engels (2007, p. 47-48):

A observação empírica tem de, necessariamente, provar empiricamente e sem nenhum tipo de mistificação ou especulação, em cada caso concreto, a relação existente entre a estrutura social e política e a produção. A estrutura social e o Estado brotam constantemente do processo de vida de determinados indivíduos; mas esses indivíduos tomados não conforme possam se apresentar ante a imaginação própria ou alheia, mas sim tal como *realmente* são, quer dizer, como atuam, como produzem materialmente e, portanto, tal como desenvolvem suas atividades sob determinados limites, premissas e condições materiais, independentes de seu arbítrio.

Entre os intelectuais podem-se citar os teólogos, os professores, os jornalistas, os escritores, os poetas, os sábios, os pesquisadores, os artistas, os filósofos, os publicistas etc., cada qual devendo ser visto dentro de seu contexto espacial e temporal.

Para defini-los o mesmo Gramsci (1982, p. 7) se vale de uma analogia esclarecedora: “Todos os homens são intelectuais, poder-se-ia dizer então: mas nem todos os homens desempenham na sociedade a função de intelectuais”. E numa nota de rodapé: “Do mesmo modo, pelo fato de que alguém possa em determinado momento fritar dois ovos ou costurar um buraco do paletó, não quer dizer que todo mundo seja cozinheiro ou alfaiate”.

O que os distinguiria, portanto, não é o “assombroso” empenho de suas funções cerebrais, mas o “local” que ele ocupa na vida profissional e, pois, em cada contexto social:

A relação entre os intelectuais e o mundo da produção não é imediata, como é o caso nos grupos sociais fundamentais, mas é “mediatizada”, em diversos graus, por todo o contexto social, pelo conjunto das superestruturas, do qual os intelectuais são precisamente os “funcionários”. Poder-se-ia medir a “organicidade” dos diversos estratos intelectuais, sua mais ou menos estreita conexão com um grupo social fundamental, fixando uma gradação das funções e das superestruturas de baixo para cima (da base estrutural para cima). Por enquanto, pode-se fixar dois grandes “planos” superestruturais: o que pode ser chamado de “sociedade civil” (isto é, o conjunto de organismos chamados comumente de “privados”) e o da “sociedade política ou Estado”, que correspondem à função de “hegemonia” que o grupo dominante exerce em toda a sociedade e àquela de domínio direto” ou de comando, que se expressa no Estado e no governo “jurídico”. Estas funções são precisamente organizativas e conectivas. Os intelectuais são os “comissários” do grupo dominante para o exercício das funções subalternas da hegemonia social e do governo político, isto é: 1) do consenso “espontâneo” dado pelas grandes massas da população à orientação impressa pelo grupo fundamental dominante à vida social, consenso que nasce “historicamente” do prestígio (e, portanto, da confiança) que o grupo

dominante obtém, por causa de sua posição e de sua função no mundo da produção; 2) do aparato de coerção estatal que assegura “legalmente” a disciplina dos grupos que não “consentem”, nem ativa nem passivamente, mas que é constituído para toda a sociedade, na previsão dos momentos de crise no comando e na direção, nos quais fracassa o consenso espontâneo (GRAMSCI, 1982, p. 10-11).

Por aí se depreende quão delicada é a tentativa de definição da categoria dos intelectuais, este “ser bizarro e difícil de classificar”, na ironia de Löwy (1998, p. 25-26), o qual, em estudo já clássico de Lukács “por uma “sociologia da *intelligentsia* anticapitalista”, é deveras translúcido em terreno tão delicado de se avançar: “os intelectuais não são uma classe, mas uma *categoria social*; não se definem por seu lugar no processo de produção, mas por sua relação com as instâncias extra-econômicas da estrutura social [...], por sua relação com a superestrutura ideológica”. E mais categoricamente: “os intelectuais são uma categoria social definida por seu papel ideológico: eles são os *produtores diretos* da esfera ideológica, *os criadores de produtos ideológico-culturais*”. Todavia, e contraditoriamente, estes funcionários, profissionais liberais, empregados ou técnicos são “também o setor desta massa mais distante da produção econômica”, resultando não só de sua “origem de classe individual”, mas também de “sua filiação à categoria comum”.

Löwy (1998, p. 26), de base crítica no adjetivo *freischwebend* (livremente flutuante) usado por Alfred Weber e por Karl Mannheim, vai mais além quando, para o papel de medição dos intelectuais, expõe que estes gozariam de certa “autonomia em relação às classes; autonomia que se manifesta por certa estabilidade, pelas flutuações e movimentos diversos”, mas que esta autonomia é relativa, pois não há *intelligentsia* neutra e este estado é bastante provisório, pois soa uma hora a história, e mesmo sem o notar conscientemente, que há de se tomar posição de partido ou de ideologia.

Ao se focar a figura de Estácio de Lima, este estudo trata de um caso “pessoal”, de um episódio psicológico, como escreve criticamente a Lukács o mesmo Löwy (1998, p. 20, 27, 263), quer-se dizer que a pontuação sociológica — ainda que referta de auxílios disciplinares de outras áreas de modo algum reprováveis, pois a compartimentação tradicional no momento histórico de estandarização, superespecialização e parcelamento do trabalho no que se refere às disciplinas acadêmicas já tem perdido força mesmo que se privilegie no tratamento de objetos este ou aquele caminho epistêmico e metodológico, a exemplo da medicina e do direito, ou de certo modo prejudicada pela brevidade de apontamentos em tema ainda intrincado nas suas explicações e compreensões — do pensamento reflexo em uma obra, a de Estácio de Lima, por si só o justificaria como “fenômeno social” digno de estudo,

porquanto sua contribuição bibliográfica não “nasce do nada”, mas dentro de um emaranhado epistemológico de outros autores anteriores ou contemporâneos à mesma.

De maneira que a obra estaciana, aqui enfocada sob o prisma do cangaceirismo e da homossexualidade no seu sentido etiológico putativo envolve valores que adentram pelo universo sociológico jurídico, pois o problema do papel dos intelectuais na contextualização de suas obras e na compreensão de seu papel ideológico, no caso de Estácio de Lima, revela que ele não foi um intelectual nem submisso ao Estado, nem autônomo absolutista, pois se percebe, nas exposições de sua obra que, em alguns momentos ele se revelou o teórico reacionário (a exemplo do julgamento dos homossexuais) nas suas postulações, ao passo que, noutros instantes sua obra mostrou-se aparentemente mais progressista nas suas considerações (a exemplo da soltura dos cangaceiros).

Não se podem compreender os intelectuais meramente por “submissos” ao Estado, nem absolutamente dotados de um livre-arbítrio social que lhes permita agir conforme o queiram, defender ideias que flutuam no ar, nem mesmo dizer-lhes originais, pois o passado, as correntes em que se inseriram e/ou as que criticaram acompanham a produção de seus escritos e de suas aulas.

Assim, o caso de Estácio de Lima inscreve-se num modelo de médico de mãos com o setor jurídico por sua atividade de legista que mostrou aparentemente avanços e paradoxos e retrocessos no seu itinerário epistemológico.

Não foi ele apenas o “funcionário” do Estado Novo, seguindo à risca as determinações de um plano governamental de disciplinamento social, mas também propôs, como funcionário público intelectual, algo “seu”. E como orienta o mesmo Löwy (1998, p. 22): a “recepção” de uma doutrina deve, ela mesma, ser compreendida em sua relação com a realidade histórica concreta.

## 2 DA FOME

### 2.1 O nascimento da biotipologia

Pode-se definir “biotipologia” como uma ciência eugênica da contemporaneidade. É certo que desde o século V a.C. até o século XVI d.C., com Galeno, Hipócrates e Paracelso, já se encontram as primeiras tentativas de classificação dos comportamentos de base nos humores da fisiologia glandular como é de base da biotipologia.

Stepan (2005, p. 66) informa, porém, que a palavra só figuraria mesmo em livro a partir das publicações do cientista italiano Nicola Pende (1880-1970), médico endocrinologista que fez parte do governo do ditador Benito Mussolini (1883-1945), tendo sido inclusive seu Senador (VALLEJO, 2004).

“Pende acreditava”, escreve Stepan (2005, p. 66), “que, por meio de um inventário dos biótipos humanos existentes em uma população, os recursos biológicos de uma nação poderiam ser atrelados eficientemente às metas do Estado. Tal empreendimento, dizia Pende, era a meta principal dos fascistas e o trabalho de Mussolini”.<sup>5</sup>

Na verdade, é curioso — ao mesmo tempo em que paradoxal —, como a palavra “biótipo” (ou “biotipo”) conquista popularidade, ainda que sejam deveras escassos os estudos que revelem a origem científica e institucional desta prática eugênica.

Ela nasce na Itália, ainda no final do século XIX, a partir das teorias em voga, as ortodoxamente lombrosianas, e só mais tarde, durante as décadas de 1910 e 1920 do século seguinte, é que ganhará força sob novas vestes heterodoxas deste mesmo *positivismo* da antropologia criminal italiana.

Ainda Stepan (2005, p. 66) traça como ideia central da biotipologia:

A ideia central da biotipologia era que as populações humanas poderiam ser divididas em grupos distintos com doenças e estrutura psicológica típicas próprias. A biotipologia preocupava-se não apenas com a classificação dos indivíduos segundo seus tipos corretos, mas também com o controle do desenvolvimento — físico, psíquico e sexual — de modo que se pudesse assegurar a “normalidade”, evitando-se as anormalidades.

Na França, Claude Sigaud (1862-1921) foi um dos primeiros autores a relacionar a psicologia com a fisiologia humanas, classificando-os em *digestivos*, *cerebrais*,

---

<sup>5</sup> Para aprofundamento a respeito da teoria e do papel político de Nicola Pende, cf. Galera (2010); também sobre as suas iniciativas de institucionalização na Itália de seu tempo, v. Vallejo (2004).

*respiratórios e musculares*, cada qual apresentando uma conduta, de acordo com seu famoso *Étude de Psycho-Physiologie* (1890).

Mas seria na Itália que pululariam, a contar de 1876, as teorias em torno da relação entre morfologia, antropometria, clínica médica e comportamento social, a exemplo do médico italiano Achille De Giovanni (1838-1916).

De Giovanni estabeleceria, em seu livro *Morfologia del Corpo Umano*, publicado em Milão em 1891, os *normotipos* (proporcionais) e os *ectipos* (desproporcionais).<sup>6</sup>

Aluno de De Giovanni, Giacinto Viola (1870-1943) seria o responsável, ao lado de seu colega e patrício Nicola Pende, pelo conhecimento popular e leigo que temos hoje da biotipologia, pois foi ele, na sua obra *La costituzione individuale*, quem introduziu as técnicas mais conhecidas em antropometria nas suas relações entre tronco e membro do corpo humano: *brevilíneos* (tronco maior que os membros), *longilíneos* (tronco menor que os membros) e *normolíneos* (equilíbrio entre tronco e membros), surpreendentemente até hoje vigorantes na nomenclatura médico-legal e noutras ciências.<sup>7</sup>

Outros autores italianos, ingleses, americanos, espanhóis e franceses desenvolveram tal perspectiva biotipológica. Mas poucos conseguiram conquistar a notoriedade do psiquiatra alemão Ernst Kretschmer, devida à publicação, em 1921 e 1922, respectivamente, de suas obras *Körperbau und Charakter* e *Medizinische Psychologie*.

Nascido no sul da Alemanha, em Wüstenrot, Kretschmer cursou a Cannstatt Hochschule, uma das escolas de Latim mais antigas de Stuttgart. De 1906 a 1912, estudou teologia, medicina e filosofia nas universidades de Tübingen, Munique e Hamburgo. De 1913 a 1926, foi assistente em Tübingen, onde recebeu sua habilitação em 1918.

Além de se deter na análise da constituição do corpo humano, Kretschmer dedicou-se à psiquiatria, campo de atuação que o fez relacionar a constituição morfofisiológica (*Körperbau*) do corpo à psique, personalidade ou caráter (*Charakter*) de que resultariam, segundo ele, os comportamentos.<sup>8</sup>

Dentro da área da psicopatologia forense, Kretschmer (1925, p. 16-36; 1966, p. 217-236) comparou diversas constituições corpóreas, chegando à conclusão seguinte:

---

<sup>6</sup> Cf. Costa (1933, p. 74-84) e o sítio [it.wikipedia.org/wiki/Achille\\_De\\_Giovanni](http://it.wikipedia.org/wiki/Achille_De_Giovanni). Acesso em: 1 jul. 2010.

<sup>7</sup> [4shared.com/document/a4HRQQ4M/biotipologia\\_escola\\_italiana\\_e.html?cau2=403tNull](http://4shared.com/document/a4HRQQ4M/biotipologia_escola_italiana_e.html?cau2=403tNull). Acesso em: 1 jul. 2010.

<sup>8</sup> Para uma síntese biográfica de Kretschmer, cf. [pt.wikipedia.org/wiki/Ernst\\_Kretschmer](http://pt.wikipedia.org/wiki/Ernst_Kretschmer). Acesso em: 1 jul. 2010.

CONSTITUIÇÃO	BIOTIPO	CARÁTER	PREDISPOSIÇÃO
Leptossomática	Magro, fraco, tronco cilíndrico, ombros estreitos, extremidades longas, pescoço longo, rosto comprido, nariz alongado e ponteagudo, feiúra moderada	Introvertido, tímido, vingativo, frio, retraído, irritável, egoísta	Esquizofrenia e, menos acentuadamente, epilepsia
Pícnica	Gordo, tecido adiposo abundante, barriga volumosa, musculatura flácida, ombros estreitos, membros curtos, mãos curtas, pescoço curto, rosto largo, propensos à calvície, feiúra moderada	Expansivo, altruístico	Maníaco-depressão
Atlética	Harmonia, beleza, musculatura desenvolvida, pouca gordura, cintura escapular larga, bacia estreita, tronco em trapézio, mãos grandes, pescoço robusto, rosto largo	Persistente, perseverante, explosivo	Menos acentuadamente, somente epilepsia
Displástica	Desarmônico, feiúra acentuada		Sobremodo epilepsia

**FONTE:** Construção a partir de Kretschmer (1925, p. 16-36; 1966, p. 217-236).

Segundo Darmon (1991, p. 271), “foi a biotipologia que, entre 1921-1950, representou a antropologia criminal neolombrosiana”. No caso de Kretschmer, especificamente, os desarmônicos displásticos é que seriam os mais feios e, logo, os mais predispostos a juntar todas as negatividades constitucionais e temperamentais dos três biótipos restantes.

No entanto, a criminalidade também recaía sobre os demais em gradações classificatórias: os gordos (pícnicos) desenvolveriam crimes tardios e atentados contra os bons costumes; ao passo que os magros, vingativos em sua natureza, segundo tal padronização, e reservados em sua comunicabilidade, seriam os criminosos um pouco menos feios que os displásticos ou atípicos, apresentando uma tendência à criminalidade precoce e à reincidência.

E os atléticos?! *Como por acaso*, por se revelarem belos e fortes, sadios e harmoniosos, não apresentariam grandes desvios endocrinológicos (ou glandulares), nem absolutamente morfológicos; logo, nenhuma tendência ao ato antissocial e uma predisposição esporádica à epilepsia.

## 2.2 A apropriação da biotipologia na Bahia por Estácio de Lima

Em São Paulo, no Rio de Janeiro ou no Recife a biotipologia ganharia adeptos. Algumas fontes dão conta do corpo institucionalizado de juristas e de médicos, a exemplo de Oscar Freire de Carvalho (1882-1923), responsável pela institucionalização da Medicina

Legal em São Paulo no final da década de 1910 aos primeiros anos dos anos 1920, além de haver sido aluno e assistente de Nina Rodrigues na Faculdade de Medicina da Bahia. Nas capitais paulistas ou cariocas, os nomes de Alcântara Machado (1875-1941), Leonídio Ribeiro (1893-1976), Júlio Afrânio Peixoto (1876-1947) e Flamínio Fávero (1895-1982) são os representantes da biotipologia por excelência, fiéis às posturas teóricas dos já citados Nina Rodrigues e Oscar Freire (VASCONCELOS FILHO, 2009, p. 223-226; CORRÊA, 2001; GREEN, 2000; FERLA (2005); SILVA (2003); OLIVEIRA JÚNIOR (2005); GREEN; POLITO, 2006).

Júlio Ferreira da Costa (1933, p. 77-85), então um acadêmico de medicina da Faculdade de Medicina da Bahia, revela em uma sua conferência nos anos 1930 como eram já bem conhecidas no Brasil as teorias sobre morfologia (constituição) e temperamento (caráter, personalidade).

Relevante é notar que na Salvador destes tempos a biotipologia vinha sendo adaptada pelo médico biotipologista baiano Antônio do Prado Valladares (1882-1938), catedrático de Clínica Médica daquela Faculdade.<sup>9</sup> O curioso é que Estácio de Lima seria interno dos serviços clínicos, na Bahia, do mesmo professor Prado Valladares. Depois deste estágio durante a sua graduação em medicina, Estácio de Lima (que, vale recordado, nascera no Estado de Alagoas, na cidade de Marechal Deodoro) clinicou em Maceió e empreendeu, no mesmo ano daquele seu mestre, viagens à Europa, quando então se vinha aperfeiçoando no idioma alemão.<sup>10</sup>

Outro ponto importante de conexão é que justamente no ano de 1926, quando surge a vaga para candidatar-se à cadeira de Medicina Legal na Faculdade de Medicina da Bahia — cadeira esta justamente que havia sido ocupada pelos mesmos Raymundo Nina Rodrigues e por Oscar Freire de Carvalho —, Estácio de Lima, com o auxílio e estímulo de ex-professores como o próprio Prado Valladares, resolve concorrer, por concurso, à cadeira em que se efetivaria após defesa de duas teses. E Valladares cederia, inclusive, muitos dos compêndios de sua biblioteca particular ao candidato.

Uma das teses defendidas por Estácio de Lima visando a cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia seria *Capacidade civil e seus problemas médico-legaes* [sic], ponto este sorteado pela congregação organizadora do concurso na instituição.

---

<sup>9</sup> Antônio do Prado Valladares foi genitor do também médico e renomado crítico de arte baiano Clarival do Prado Valladares (1918-1983). Sobre Antônio do Prado Valladares, cf. Oliveira (1992, p. 333-335) e Silveira (1989, 49-64).

<sup>10</sup> Não nos estenderemos em demasiado nos pormenores biobibliográficos de Estácio de Lima, pois para tal é ver-se a “Cronologia” em apêndice a esta dissertação.

Neste trabalho, percebe-se que Estácio de Lima (1926, p. 247-253) já conhecia as obras fundamentais de Ernst Kretschmer. Teria ele adquirido seus livros na própria Alemanha, durante suas viagens a estudo? O fato é que já a tese de cátedra, escrita no começo de 1926, trazia em sua bibliografia, além de livros de Lombroso e de outros biotipologistas, o livro clássico *Körperbau und Charakter*, com indicação no texto da edição: 1926. Portanto, conclui-se que ele deve ter mesmo comprado a obra já de retorno ao Brasil e não durante suas viagens, realizadas em anos anteriores (1923-1924).

A tese tratava da “capacidade” (*Möglichkeit*)<sup>11</sup> em termos médico-jurídicos: de o indivíduo exercer suas responsabilidades ou ser punido (*putabilidade*) por seus atos. Ao correr de seus argumentos, Estácio de Lima (1926, p. 50-52) elogiará o médico alemão e sua obra: “magistral obra [*Körperbau und Charakter*] do eminente Prof. Ernst Kretschmer, o grande psiquiatra [...]”, juntando citações da mesma fonte e uma tabela em alemão que define as principais ideias do autor germânico sobre a “capacidade” de o menor responder por seus atos.

Cabe aqui pontuar com Costa (1997, p. 135-136, 140) a profunda relação política de Estácio de Lima com o militar e político cearense Juracy Montenegro Magalhães (1905-2001), três vezes governador da Bahia, numa das oportunidades em pleno regime ditatorial de Vargas, levando-se à afirmação “amigo íntimo do governo”, “vinha de fato se transformando numa espécie de emissário do Secretário de Polícia e Segurança Pública naquele órgão desde o princípio da gestão de Juracy Magalhães”, o que levaria aquele seu professor Valladares a julgá-lo servil por sua fidelidade à interventoria juracista.

Finalmente, será em 1965, após muitos anos de estudo — isto é, desde o ano de 1928 (quando começa a se interessar antropometricamente pelos cangaceiros presos e mortos pelas perseguições policiais no Nordeste do Brasil do grupo de Lampião (1898-1938)) —, que Estácio de Lima (1965, p. 38-39) se reportará mais diretamente à teoria psicossomática de Kretschmer.

Para Estácio de Lima, os cangaceiros eram os magros da classificação do médico alemão, ou seja, os leptossomáticos:

---

<sup>11</sup> Uma observação pertinente caberia sobre o termo, uma vez que *Möglichkeit* designaria antes “possibilidade” do que “capacidade”, sendo mais apropriado o vocábulo alemão *Fähigkeit*. Todavia, esta premissa da escola penal clássica ou liberal, preferimos conservá-la ainda que se ressalvem estas significações, mas se resguardem o pensamento e a intenção epistemológica de seu autor.

Nenhum deles era gordo, nem propenso à calvície. Homens esguios, raramente baixos, normalmente altos, predominando os tipos aproximados de um metro e setenta. Pernas e braços finos, deixando, porém, perceber relevos musculares, principalmente ao nível dos bíceps. Coxas e panturrilhas fortalecidas pelo hábito da montaria, ou longas caminhadas a pé. Rosto comprido, ombros pouco largos, barriga murcha, bacia estreita. Tórax excursionando amplo à respiração, deixa em relevo os arcos costais. Um leptossomático nítido.

Alguns, entretanto, portavam as formas elegantes dos atletas. Mas, a grande maioria era de magros, ainda mais magros pelas provações, conquanto não alcançasse a fartura modificar-lhes a esbelteza (LIMA, 1965, p. 38).

Ao que continua o professor brasileiro a caracterizar os tipos da constituição corpórea para a psicologia dos seus temperamentos:

Os magros (leptossomáticos) são, em regra, interiorizados, menos comunicativos, menos expansivos, menos faladores, menos alegres e mais frios, mais retraídos, mais irritáveis, mais apegados aos próprios interesses. [...] guardam melhor, muito melhor, as ofensas, esquecendo-as com dificuldade. As notas de egoísmo da sua individualidade criam-lhe certo grau de indiferença pela sorte alheia.

Todos estes atributos do leptossômico são inerentes à personalidade do cangaceiro, que não pode conversar demais, nem ser derramado em excesso, ou preferir o samba, à retirada incontinente, para evitar o fogo das brigadas perigosas (LIMA, 1965, p. 39).

Estácio de Lima (1965, p. 6, 10, 25-26, 28, 32, 34, 43, 46-47, 51-52, 55, 83, 165, 305, 325) sustentaria, em diversas passagens, que a etiologia do criminoso fundava-se em fatores plurais (“poligenia”), a exemplo do elemento telúrico (a exemplo da seca brutal e cruel, vale dizer, o meio físico), em que a lei seria o poder punitivo necessário cuja finalidade precípua era a de intimidação e reparação social. Além desse fator, a ordem das “deficiências orgânicas do sistema endocrinológico”, como as “suprarrenais enfermias”, o hipertireoidismo, a hipertensão e outros males fisiológicos. Negaria, porém, interferências étnicas na gênese do crime cangaceiro e se mostraria descrente da perspectiva ortodoxamente lombrosiana: “praticamente inexistem raízes somáticas na gênese dessa delinquência”.

Mas embora apelasse para uma explicação médica da vida social, revelava-se de um certo progressismo nas suas defesas: “Elevar socialmente e economicamente o meio é a grande terapêutica”. E concluía:

É, portanto, um determinismo assaz complexo. [...] O marxista resumiria tudo, ou quase tudo, nas duas expressões: — “injustiça social” e “esmagamento econômico”. Ou uma delas, somente [...]. Decisivo, no caso, mostra-se o fator econômico. [...] O cangaceirismo tem aquele aspecto [...] de reivindicações, de protesto contra as desigualdades, de vingança face às injustiças, ou revide ante as extremas provocações.

Mas este progressismo de modo algum deve ser entendido como condolência, uma vez que era reflexo da mentalidade científica de sua época e de uma das principais prerrogativas da escola jurídica positiva: “curar” os “anormais”.

Desde essa perspectiva, o indivíduo “desviante” deveria ser identificado, cientificamente estudado e por fim encaminhado a “adequado” “tratamento”.

### 2.3 O Conselho Penitenciário da Bahia e a bandeira positiva pela ressocialização



**Fig. 1** — Estácio de Lima, então Presidente do Conselho Penitenciário da Bahia, ao lado de presidiários da Penitenciária do Estado.  
**FONTE:** Arquivo Família Maria Theresa de Medeiros Pacheco, Salvador, Bahia.

Em 1924 é criado e, no ano seguinte, instituído o Conselho Penitenciário do Estado da Bahia, portanto poucas semanas somente após Estácio de Lima empossar-se na cátedra de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia. Curiosamente, o professor Estácio de Lima seria nomeado e tomaria posse como um de seus membros logo em janeiro de 1927.

Um conselheiro poderia, por pareceres e relatórios dos sentenciados, optar pela liberdade condicional dos carcerários. Faria (2007, p. 9, 58, 73, 97-99, 117) esquematiza que a instituição passou, desde que surgira até o começo dos anos 1940, por duas fases: uma fortemente ortodoxa, marcada pelo positivismo lombrosiano; a outra, a contar dos anos 1930, de influências mais *heterodoxas*, levando em consideração a influência social e suavizando a

questão racial como determinismo, num certo tom de “ecletismo” sintetizador, conforme notara Alvarez (1996, p. 79, 92, 145-146, 217, 243, 245).

Há pareceres de Estácio de Lima que dizem respeito à defesa de cangaceiros sentenciados na Penitenciária da Bahia. Em seu livro *O mundo estranho dos cangaceiros*, que se tornaria referência no estudo do tema do cangaço no Brasil, o catedrático de Medicina Legal e já então Presidente do Conselho Penitenciário advoga a tese junto ao presidente Eurico Gaspar Dutra responsabilizando-se pelo livramento condicional de alguns daqueles presos (LIMA, 1965, p. 105).

Entre estes carcerários estava o lugar-tenente lampiônico “Volta Seca”, ou melhor, o magriço e negro sergipano Antonio dos Santos.



**Fig. 2** — O legista Arthur Ramos procede exame antropométrico no ex-cangaceiro “Volta Seca”.  
**FONTE:** *Diário de Notícias*, Salvador, 1939; reprodução em Araujo e Bonfim (2008, p. 43).

Volta Seca entrara para o cangaço ainda adolescente, vindo de Sergipe. Em 1932 seria preso por volantes baianas. Era ainda muito moço quando assumiu o número 1.119 da Penitenciária, condenado que fora a mais de 120 anos de encarceramento por seus homicídios e roubos. Examinado seria pelos médicos-legistas alagoanos Estácio de Lima e Arthur Ramos, então seu assistente, no Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues de Salvador e no Gabinete de Antropologia da Polícia da Bahia em março daquele ano, que constataram, após estudo o antropossociológico-criminal, nada encontrar em sua morfologia que confirmasse as teorias do criminoso nato. É Estácio de Lima (1965, p. 93, 98) quem denuncia:

De todos os jagunços processados, foi ele o que padeceu mais tempo de prisão, e sem razões médico-psicológicas, jurídicas, ou sociais. Formalidades em demasia. Excessos. Temores desarrazoados. Revides incompreensíveis, tantos anos depois, de uma sociedade madrastra, que não soubera assistir nem educar.

O mesmo Estácio então lavraria um parecer a todos os órgãos da Penitenciária da Bahia (diretoria, seção penal, Instituto de Criminologia e de Psiquiatria) e, como se viu, à própria presidência da República pela sua soltura, já que, segundo seus preceitos de médico-legista, a prisão só deveria “ser mantida enquanto atenda aos interesses da coletividade, na sua defesa, na recuperação do delinquente e, até mesmo, na própria satisfação do meio. Fora daí, traduzirá vingança despropositada” (LIMA, 1965, p. 94).

Acreditando-o “adaptável”, obediente aos pressupostos de “curabilidade” positivistas, Estácio de Lima consegue a liberdade condicional de Antonio dos Santos, o “Volta Seca”, que irá constituir família de mais de meia-dúzia de filhos e empregar-se no Rio de Janeiro.

Mas haveria o paradoxo que o próprio professor de medicina legal reconheceria: sendo Volta Seca um conversador, porque ele não era um gordo? “São exceções que o próprio Kretschmer registrara” (LIMA, 1965, p. 92, 94, 314). Constatavam-se os perigos das padronizações como reducionismos deterministas...

E retomava, numa série de contradições e aparentes progressismos, o próprio Estácio de Lima: “o cangaceirismo não foi, e todos o sabemos, uma criminalidade resultante de anomalias físicas, desordens orgânicas, alterações glandulares. Também não consta que os bandidos recrutassem doentes mentais, ou personalidades psicopáticas perversas, para as famigeradas arrancadas. O fenômeno era, e ainda é, tipicamente social. Há o fundamento econômico iniludível [...]” (LIMA, 1965, p. 95).

Obtida a liberdade de “Volta Seca” — “o único antigo cangaceiro, remanescente do grupo de Lampião, que perdura[va], dolorosamente, dentro das grades de ferro, como se fora, realmente, feroz e tenebroso” —, Estácio de Lima (1965, p. 96, 314) enumera os curiosos apelidos de outras dezenas de cangaceiros que se tornariam pais de família, lavradores, empregados públicos, professores e até mesmo abastados fazendeiros.

## **2.4 A persistente inconsistência etiológica do cangaceirismo**

Embora a complexidade do tema da etiologia do crime na vida do cangaço, as conclusões explicativas do banditismo rural têm perdido ultimamente para o relativismo antropossociológico: seus autores sugerem que o cangaceirismo não foi um fenômeno nem

mantenedor, nem reformador da ordem social, mas uma ação guiada pela intencionalidade axiológica: “O que se pode afirmar” — propõe um dos mais recentes estudos do assunto — “é que os cangaceiros não lutavam, *deliberadamente*, para a manutenção ou para a mudança de *nenhuma* ordem política. Eles lutavam, isso sim, para defender seus *próprios* interesses. [...] Na realidade, eles sabiam muito bem qual era a configuração de forças no Sertão, quais eram os seus principais atores e quais as instituições que existiam em sua época. E fizeram a sua escolha”. E a argumentação prossegue: “O ideal é que a interpretação *social* de eventos históricos [...] requeira uma análise *factual* e *empírica*, e não que esta seja baseada em uma abordagem teórica geral. Essas condutas devem ser estudadas dentro de seus contextos sociais e culturais *particulares*, ainda que possam ser ‘comparadas’ com contextos similares mais amplos, na tentativa de encontrar pontos em comum entre experiências distintas”, já que seria “importante avaliar as ‘ações’ e as ‘intenções’ dos bandoleiros [...]” (PERICÁS, 2010, p. 187-189, 192, 382).

Isso se tornara evidente quando Mello (2004, p. 116-117, 120, 127, 131, 140-142) — iluminado pela leitura e releitura de uma ou duas crônicas de *Viventes das Alagoas*, livro do escritor alagoano Graciliano Ramos (1892-1953) — lançou mão da categoria do “cangaço-meio-de-vida” para definir o banditismo decididamente de profissão tal qual “negócio”, em que a vaidade se insurge no não ocultar a face, mas gritá-la em toda a sua estética e propaganda, bem ao contrário do vingador: vinga-se e está lavada a honra (RAMOS, 1992, v. I, p. 125-126, 143-147).

Mello (2004, p. 128), crítico do materialismo histórico como ferramenta explicativa do cangaço, ressaltava ainda que “clichês epistemologicamente duvidosos”, de “aplicação mecânica” de “assertivas apressadas ou emocionais” superestimavam uma “explicação econômica”. No caso de Lampião, ainda segundo Mello (2004, p. 118, 128, 140), ele seria, sim, um homem que, principiando pela vingança dos seus, transitou para a profissionalização como busca “individualista de ascensão social”.

No fundo, a dissertação, um tanto quanto hermenêutica, rechaçava apressadamente o marxismo de estudiosos da delinquência, entre os quais a interpretação sob a perspectiva marxista *Bandidos*, do historiador egípcio-britânico Eric Hobsbawm [1917-], que viam nestas manifestações gêrmens de protestos sociais contra o *status quo* (HOBSBAWM, 2010).

Todavia, não se pode repelir — sem porquês — o fator econômico, entre os quais se insere a miséria, como uma das propriedades filhas da zona industrial pastoril do Nordeste, seminal na fecundação do cangaço. Revelou-nos o cronista cinzeladamente enxuto que foi

Graciliano aqueles paradoxos próprios deste fenômeno social quando nos esclareceu, nestas filigranas intrincadas, os jogos e o jugo de conluíus e acoitamentos, em que o bandido assume ora o papel de ameaça à propriedade, ora o de seu sustentáculo. Ele pontua: “Nada podem perder [...]. À falta de bens, arriscam as suas vidas inúteis”. E se lança numa casuística desconcertante: “O que transformou Lampião em besta-fera foi a necessidade de viver. [...] De quando em quando noticiamos a morte dele com espalhafato. Como se se noticiasse a morte da seca e da miséria. Ingenuidade” (RAMOS, 1992, v. I, p. 123-126, 130-131, 137, 146-147).

Neste ponto, faz-se a ressalva de que os fatores econômicos podem bem levar ao cangaço, todavia não se podem desprezar a opção do indivíduo por levar a vida que escolhera, adaptando-se ao sistema numa “profissionalização”, ainda que julgada amoral ou ilegal pelos valores socialmente postos e legitimados, do cangaceirismo como meio de vida.

## 3 DO AMOR

### 3.1 A medicalização da homossexualidade: a “inversão”

O interesse médico-jurídico pela homossexualidade<sup>12</sup> nasceu ainda no século XVIII. Em 1791 publicam-se estudos de dois casos de homens em Berlim, de que quase nada restou notícia. Mas em 1836 Heinrich Hössli (1784-1864), um chapeleiro suíço bissexual, fez editar os dois volumes de seu *Eros*, obra que impulsionaria os estudos de tais assuntos e na qual se narra o crime passionai praticado por um homem de importância social contra um jovem.

Ellis (1933, p. 34-35) julga tratar-se da primeira das obras de destaque contemporâneo desde o diálogo filosófico entre sete personagens (entre os quais Sócrates, Fedro, Alcibíades, Aristófanes, além de um médico e um jurista) cujo tema é o amor em sentido amplíssimo, *Symposium* (*Συμπόσιον*), da autoria de Platão, em que este fere a temática do comportamento sexual e, em particular, da pederastia.

Tanto é assim que, em 1852, Johann Ludwig Casper (1796-1864), renomada autoridade médico-legal alemã à época, publica no ano inaugural do jornal que fundara, o *Vierteljahrsschrift für gerichtliche und öffentliche Medicin* [Jornal Trimestral de Medicina Legal e Pública], um artigo que trata do estupro e da pederastia e sua investigação pelo médico-forense. A partir de suas próprias observações, Casper não relaciona a homossexualidade à obrigatoriedade da imissão peniana no ânus (*immissio penis in anus*), reconhecendo como orientação ocasionada por ordem psíquica congênita (CASPER, 1852, p. 21-78).

Mas foi o juiz alemão Karl Heinrich Ulrichs (1825-1895), considerado muito erudito em seu tempo por sua formação teológica, quem chamaria atenção, paradoxalmente, para tais estudos, iniciando uma série de publicações na Alemanha a contar de 1864. Ulrichs é considerado precursor do atual movimento LGBTTTs (acrônimo de lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais, transgêneros e simpatizantes).

Na sua infância, ele gostava de vestir-se femininamente, brincar com meninas e teve sua primeira experiência homossexual aos quatorze anos com um seu instrutor de equitação, com quem namoraria por breve tempo. Por sua orientação haver-se tornado pública, sofre em

---

<sup>12</sup> É preciso, numa ressignificação crítica, aclarar que o uso do termo “homossexualidade” em lugar de “homossexualismo” evita em parte, segundo sugerem Calaça (2009), o tratamento pejorativo que o sufixo “ismo” pode determinar, numa associação ideológica, medicalizante, política e/ou cultural.

1859 a demissão de suas funções jurídicas na comarca de Hildesheim, em Hannover, Alemanha. Desde então começa a escrever uma meia-dúzia de volumes, publicados em série e implicitamente com o pseudônimo “Numa Numantius” em Leipzig entre 1864 e 1868 e um sétimo, neste último ano, já sob sua assinatura, todos integrantes da coleção *Forschungen über das Räthsel der mann männlichen Liebe* [Pesquisas sobre o enigma do amor entre homens].

Tais ensaios defendiam que a homossexualidade seria natural e biológica, portanto congênita, em que havia, num corpo masculino, uma psique feminina. Ulrichs então cunhará termos que ressoariam até a primeira metade do século xx, a exemplo de “uranismo”, designativo da homossexualidade masculina. Ele tomara por base aquela obra platônica, que distinguia *Urning* (homossexual) de *Dioning* (heterossexual). Ademais, ele cunharia palavras como bissexual e intersexual (este biológica e historicamente estigmatizado pelo termo “hermafrodita”) (ELLIS, 1933, p. 34-36).

A contar de então, outros estudos também se publicaram em periódicos italianos, franceses e ingleses, desde em torno de 1867.

A orientação homossexual receberia muitas sinonímias, entre estas uma das mais em vigor desde a segunda metade do século XIX seria a da “inversão sexual”.

Aquele que primeiro se valeu do termo “inversão” foi o neurologista berlinense Carl Westphal (1833-1890) num artigo publicado numa das edições do *Archiv für Psychiatrie und Nervenkrankheiten* (Arquivo de Psiquiatria e Doenças Nervosas), de que seria diretor por vários anos. Este professor de psiquiatria em Berlim propôs a denominação “*conträre Sexualempfindung*” (ou “*konträre Sexualempfindung*”; literalmente: “sensação sexual contrária” ou simplesmente “inversão sexual”), designação que perduraria por pelo menos três decênios na Alemanha.<sup>13</sup>

Westphal (1869) narrara um caso pormenorizado de uma moça que desde tenra idade gostava de, masculinamente, vestir-se, brinquedos e, na adolescência, amizades com colegas; passou a envolver-se intimamente com as mesmas, guardando, todavia, indiferença para com os homens. Enxergou Westphal então as suas pacientes não como vítimas de um vício ou loucos, e sim uma espécie de anormalidade congênita e não adquirida, classificando-a como aprofundada por algum sintoma neurótico (ELLIS, 1933, p. 33-34).

Os psiquiatras franceses Jean-Martin Charcot (1825-1893) e Valentin Magnan (1835-1916) publicariam o primeiro estudo francês de relevância sobre homossexualidade nos

---

<sup>13</sup> A data correta de lançamento do artigo westfaliano é 1869 e não 1870, como assinala Ellis (1933, p. 33).

*Archives de neurologie*, em cujas duas partes consideraram a opção sexual como caso psiquiátrico de degenerescência hereditária oriundas de uma obsessão ou um vício assim como o alcoolismo (dipsomania) e o furto (cleptomania) (1882a; 1882b). Anos depois, um ex-aluno de Magnan, então um jovem de 24 anos, Paul Sérieux (1864-1947) publicaria um famoso estudo sobre as anomalias do instinto sexual (1888).

Em 1896, o médico francês Henri Legludic (1840-1917) publica um estudo sobre o atentado ao pudor, no qual toca a questão da homossexualidade sob o ponto de vista médico-legal.

Datam destes tempos as sucessivas edições de volumes inteiros sobre a questão da homossexualidade, e sempre sob o prisma médico-forense. Em Berlim, no ano de 1886, o venereologista e sexólogo russo Benjamin Mikhaïlovitch Tarnowsky [Вениамин Михайлович Тарновский] (1837-1906), após desenvolver estudos sobre sífilis, publica um trabalho sobre o instinto sexual “mórbido” sob o ponto de vista psiquiátrico forense, desenvolvendo a perspectiva da degenerescência, confundindo prostituição e homossexualidade masculinas como sinónimas de “perversão” (1886). O demérito de sua obra são suas ligações também com o alto comando militar russo, para quem, a pedido, escrevia livros, embora cabendo-lhe as honras de ser autor do primeiro estudo copioso em volume sobre a homossexualidade vista “cientificamente” como “patologia”, antecedente nalguns meses à obra clássica de clínica-forense, que é *Psychopathia sexualis*, do psiquiatra alemão Richard von Krafft-Ebing (1840-1902), então professor de Psiquiatria e Doenças Nervosas da Universidade de Graz e que seria reconhecido por introduzir, nos meios acadêmicos, os termos sadismo, masoquismo e fetichismo. Para ele (1886), a homossexualidade era um sinal funcional de degenerescência, como uma das manifestações congênitas de um estado de neurose ou de psicopatia, cujo maior número de casos é de ordem hereditária.

Um lustro mais, e o psiquiatra alemão Albert Moll (1862–1939) publica um copioso estudo em Berlin, curiosamente prefaciado por Krafft-Ebing, que se tornaria, para muitos, a mais judiciosa e completa discussão e investigação teórica e empírica da homossexualidade, cuja causa, para ele, era congênita, dando início ao que se convencionou chamar de moderna sexologia, ao lado do dermatologista alemão Iwan Bloch (1872-1922) e do sexólogo e ativista gay, também alemão, Magnus Hirschfeld (1868-1935), ambos reconhecidos como fundadores da Sexologia e por nomes como os do próprio Sigmund Freud.

Ao lado de Bloch (1909) e Hirschfeld (1920), foi Moll (1891) quem talvez mais tenha estudado e se dedicado ao assunto da homossexualidade, vista debaixo do fundamento congênito, “que a bissexualidade fetal dá a chave do fenômeno e que o elemento da degenerescência é muito fraco, ainda que admita uma base neuropática” (ELLIS, 1933, p. 43).

### **3.2 Amor e humores no Brasil: do ocaso do Império ao Estado Novo**

O primeiro trabalho acadêmico de que se tem notícia no Brasil que verse sobre homossexualidade é escrito em 1872 pelo doutorando em Medicina Francisco Ferraz de Macedo, sob o extenso título *Da prostituição em geral e em particular em relação à cidade do Rio de Janeiro: profilaxia da sífilis*.

Interessa a este trabalho o último de seus capítulos, de vez que aborda especificamente a “Sodomia ou prostituição masculina”. Há aí um retrato minucioso de um “tipo” de homossexual do Brasil Império. O estudo descreve o que o autor categoriza de “sodomita passivo” ou pior “bagaxa passivo profissional”, travestidos, com trejeitos e estacionados pelas esquinas, portas dos teatros, pelos bilhares, botequins, cafés, procissões, romarias e praças públicas. A sua etiologia, para Ferraz (1872) estaria na “degeneração moral” desses “rapazitos”. Não deixaria, porém, de reconhecer que a fome era a mola propulsora para o “amor”: a venda do próprio corpo para sobreviverem.

Em 1885, o médico formado pela Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Lourenço Ferreira da Silva Leal, escondido sob as iniciais de seu pseudônimo L.L., faz publicar o romance *Um homem gasto*, o qual intitulou de “estudo naturalista”, procurando, pois, uma aproximação com a realidade. Leal enfocará os internatos sob sua ação “perniciosa” na formação de homossexuais. Nesta ficção, o romancista retrata um homossexual de classe média alta que se casa, mas só é capaz do ato matrimonial com a ajuda de drogas, cometendo suicídio quando não pode mais suportar a terrível situação.

Anos mais, e em 1906 o doutorando José Ricardo Pires de Almeida publica sua dissertação *Homossexualismo*, retratando a vida nas ruas de “uranistas” em hospedarias, portas de teatros, bilhares, restaurantes, cafés, portarias dos conventos, escadarias das igrejas, casas de banhos, porões de casas de espetáculos e locais públicos, lugares de, segundo o médico, *rendez-vous*. Para o argumentador, “era o exercício do asqueroso vício da pederastia” entre marinheiros, soldados e vagabundos, “nojentos protagonistas do uranismo”.

O autor reconheceria, porém, a existência de homossexuais em todos os segmentos cariocas: Forças Armadas, Igreja Católica, funcionalismo público, magistratura e diplomacia, valendo-se, nisto, do conceito médico-jurídico de “perversão” ligada a uma noção imputável de “facção” como a de verdadeiros criminosos. Mas notará que entre menores ocorreria a prostituição homossexual devido às condições sociais de baixa renda e desestruturação familiar, levando-os à vagabundagem pelas ruas da então Capital Federal. Para não dizer dos internatos e prisões.

A homossexualidade, enfim, para Almeida (1906), teria cura, desde que a educação moral viesse acompanhando o indivíduo desde a infância. O mesmo Almeida, ademais, diferiria “inversão” de “perversão”, sendo a primeira de nascença, a segunda adquirida após terem uma sexualidade “normal”, transformando-se, pois, em “inversão”.

Afrânio Peixoto (1931, p. 7-8) é outro nome de médico brasileiro que escreveria sobre o tema da “inversão” sexual: em ensaio publicado na Argentina sob o título *Los missexuales*, o autor propõe a cura da homossexualidade por tratamento médico, definindo “missexual” como um conceito no qual todos os seres humanos trazem em si características psíquicas de ambos os sexos e que os caracteres masculinos e femininos seriam contrabalançados pelo sistema hormonal, sendo, logo, problema endocrinológico. Afrânio se apoiava nas ideias do médico e escritor espanhol Gregório Marañón (1968, p. 155-185), que retomou o termo anteriormente usado por outros sexologistas: “intersexual”.<sup>14</sup>

### 3.3 Sexualidade e sexologia forense na Bahia de Todos os Santos

Em agosto de 1934, o professor Estácio de Lima proferia logo à abertura de sua conferência *Inversão sexual feminina*:

Marx e Freud... A fome e amor... Não há como desconhecer que está o mundo sob o império de ambos... Sempre esteve. O cérebro — raciocínio, julgamento, ou inteligência, como queiram — jamais viveu independente do prosaico estômago e do inquieto coração. É apenas um mito a supremacia da cabeça. A víscera gástrica só dar, ao organismo inteiro, como à sociedade toda, ordens indiscutíveis. Para nos valermos da expressão em moda: a fome tem poderes discricionários... O materialismo histórico é uma verdade eterna (LIMA, [1935], p. 13).

A referência a Marx e a Freud prende-se a uma metáfora da etiologia dos comportamentos humanos. Em Marx, a fome, a questão social operando como causa. Em

---

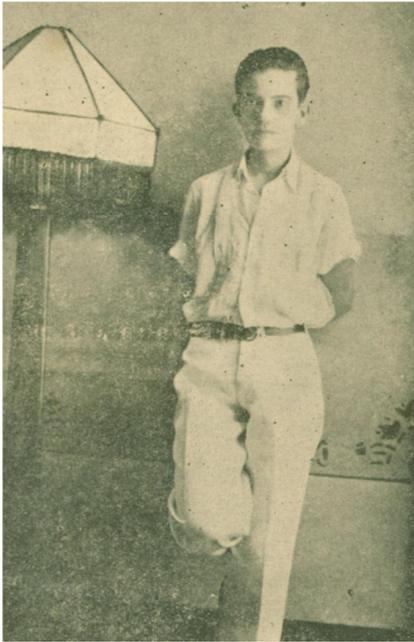
<sup>14</sup> Para a apropriação de Marañón na medicina legal brasileira, cf. Ferla (2005, p. 185-187, 274-284).

Freud, o amor, a questão psíquica, a “sede” da libido a surgir como fator. Mas estes autores são vagas referências na prosa retórica de Estácio de Lima, pois as apropriações de médicos, como o próprio e já visto Kretschmer, é que se pronunciam de maneira mais fundamentada na teoria que interessa a esta dissertação: a da etiologia dos comportamentos humanos e dentre os quais o cangaceirismo e a homossexualidade.

Estácio de Lima ([1935], p. 73) tornaria a citar o professor Kretschmer em suas obras, desta feita para estudar homossexuais em seu laboratório de chefe dos serviços médico-legais baianos, o Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues, em Salvador. Ao investigar o caso de uma jovem de nome *M. A. G.*, o professor Estácio de Lima consultará as páginas das duas obras que já foram citadas do médico alemão (KRETSCHMER, 1925; 1966).

*M. A. G.* ou “Vivi”, nascida em 1912, na Bahia, contando cerca de 19 anos, pois, era uma garota baixa, delicada, esguia, franzina, olhos grandes e chamejantes, cabelos de corte masculino e que se vestia em trajos de homem, tendo os seus dezesseis anos e amante de “Amelinha”, bissexual, esta morena de olhos oblíquos com seus 22, 24 anos que vivia por conta de senhor fazendeiro de cacau. O caso consta do livro *A inversão dos sexos* (1935), prefaciado pelo médico baiano radicado no Rio de Janeiro (Júlio) Afrânio Peixoto (1876-1947), já visto no item anterior, o qual tratava os gays como verdadeiros doentes que deveriam ser curados (LIMA, [1935], p. IX). Este ensaio fora publicado, numa separata, no ano anterior, na primeira obra brasileira que trata exclusivamente do lesbianismo no Brasil (LIMA, 1934).

No texto, o professor Estácio de Lima ([1935], p. 73) citará a importância do pensamento biotipológico kretschmeriano para o estudo dos homossexuais na Bahia. Mais uma vez, o professor baiano elogiava o autor, louvando-o “conspícuo sábio de *Körperbau und Charakter*” e também se remetendo textualmente ao livro *Medizinische Psychologie*, do mesmo Kretschmer, em todo um parágrafo no qual o alemão dizia ser a homossexualidade um problema de perversão, de vez que se constituiria numa disfunção glandular, vale dizer, distúrbio em que conviviam taxas hormonais masculinas e feminias desniveladas, portanto fisiologicamente determinantes da fisionomia e, destarte, do comportamento pelo temperamento.



**Fig. 3** — M. A. G. ou “Vivi” em trajes masculinos.  
**FONTE:** livro de Estácio de Lima (1934, p. 19), *Inversão sexual feminina*, o primeiro volume no Brasil dedicado exclusivamente ao lesbianismo.



**Fig. 4** — A amante bissexual de M. A. G. ou “Vivi”: Amelinha.  
**FONTE:** reprodução a partir de Lima (1934, p. 49).

Paradoxalmente, entre o reticente e o categórico, o discurso revelava um conceito-chave: o de que todo indivíduo subjugava-se pelos institutos os mais basilares, a exemplo da fome e do amor. Para tal, porém, o seu comportamento haveria de depender, necessariamente, da fisiologia do organismo a fim de que os atos humanos não fossem socialmente reprováveis. E o catedrático Estácio de Lima continuava, na mesma comunicação, quando do I Congresso de Sexologia, realizado na Bahia naquele ano de 1934:

— E o amor? Já disse Afrânio Peixoto das razões que a razão desconhece... O amor, na verdade, é prepotente. De sua onipotência, aliás, falou Krafft-Ebing no período daquela admirável *Psychopathia Sexualis* (LIMA, 1934, p. 1).

Já pontuados neste trabalho, Afrânio Peixoto e Krafft-Ebing foram dois médicos, o primeiro, baiano, com carreira no Rio de Janeiro, o segundo, alemão, com carreira na própria Alemanha. Ambos seriam dois autores recorrentes nas investigações que tentavam concluir por uma ligação entre doença, sexualidade e criminalidade — bases empíricas da biotipologia: classificatórias, matematizantes, de sabor positivista.

No fundo, Estácio de Lima absorvia as premissas da ciência médica de seu tempo, que se durante os últimos séculos vira na psique, na morfologia do corpo e na mesologia do ambiente as causas determinantes dos comportamentos antissociais, portanto moralmente reprováveis e putativos, do ser humano. O seu discurso médico patologizava, como os anteriores, o ato social axiologicamente condenável, enquadrando não somente delinquentes, mas também, numa linha infrapenal, até mesmo os, segundo a Medicina, “tendenciosos” ao “crime”. Era o nascimento da biotipologia, isto é, o estudo não somente da psique, da forma e da ambiência do indivíduo, mas agora, também, das fisiopatias que pudessem apresentar após ser depurado pela perícia médico-forense.

A biotipologia, nascida nos anos 1920 em plena Itália fascista de Mussolini, seria o carro-chefe dos médicos e dos juristas para expandir o conceito de “crime” nos códigos penais não apenas aos delinquentes, mas também àqueles que não comungassem com a ideologia vigente, aos desassistidos, aos deficientes, aos homossexuais e às mulheres. A proposta obedeceria, nitidamente, a uma base positivista, visto que suas premissas “medicalizavam” a sociedade, sendo preciso “tratar” e quiçá “curar” estes “doentes” de toda a sorte... “uma profilaxia das alterações do afeto” (LIMA, [1935], p. 49, 99).

De um lado, Krafft-Ebing e Freud, no ramo da psicologia, e, do outro, os médicos Gregório Marañón, Nicola Pende e Afrânio Peixoto. Para os primeiros, o psiquismo (psique), para os outros três, os humores ou as glândulas nervosa e/ou endócrinas de secreção interna (paratireoides, testículos, suprarrenais, hipófise...) é que ditavam os comportamentos humanos. Segundo autores como Marañón (1968) e Peixoto (1931), os sexos humanos eram definidos como que por uma balança, cujo componente masculino e feminino se contrabalançavam (“mistura de caracteres”) dentro de um sistema orgânico denominado por eles, respectivamente, “estado intersexual” ou “estado missexual” (LIMA, [1935], p. 27-28, 70-72).

Nas suas conclusões, Estácio de Lima ([1935], p. 14-18, 20, 31-32, 39, 52-53, 64, 72, 74, 97, 99-100, 102-104, 108-109, 116, 124, 127-130, 132, 135, 139) partia para uma conciliação teórica “intermediária” na sua etiologia eclética: “os fatores psíquicos da inversão sexual, incontestavelmente, são muito grandes; não será lícito, porém, desprezar aquelas atinentes ao organismo do indivíduo (constituição, glândulas endócrinas...)”, numa verdadeira consideração de “fisiopsicologia do amor”, cuja homossexualidade assumia uma chusma de sinónimas pejorativas: “desejos mórbidos”, “anseios doentios”, “estúpida aberração”, “aberrações monstruosas”, “tragédias dantescas”, “criaturas desgraçadas”, “patologia do

amor”, “psicologia mórbida”, “caso anômalo”, “repugnante anomalia”, “aberrações sexuais”, “almas anômalas”, “expansões do amor aberrantes”, “aberrações do instinto”, “volúpia monstruosa”, “safista”, “patologia sexual”, “anomalias e aberrações do instinto sexual”, “incógnitas tormentosas”, “monstruosidades chocantes”, “desorientações da libido”, “desregramentos sexuais”, “aberrações amorosas”, “aberrantes perversões”, “monstruosidades do afeto”, “desvirtuamentos da libido”, “práticas do amor aberrante”, “amor desorientado”, “aberrativa inversão dos afetos”, “práticas trágicas e corruptas do amor”, “monstruosidades da sodomia”, “babel de instintos deformados e depravados”, “paixões aberrantes”, “aberrações do instinto genital”, “costumes depravados”, entre tantas e diversas locuções designativas de um mesmo e paradoxal conceito.

### 3.4 Códigos de barras ou seres humanos?

É uma premissa cerne do positivismo a operacionalização das ciências exatas como auxiliares, na tentativa de conferir maior “cientificidade” e elevar “epistemologicamente”, na busca de garantia de “legitimação” acadêmica. Conhecem-se os trabalhos clássicos de Durkheim (2002; 2003) pelos quais o sociólogo francês tentou, como que cartesianamente, oferecer os fundamentos instauradores positivistas ainda no século XIX.

Livros como *O suicídio* (1897), pelo qual Durkheim (2003) mostrou que as causas do autoextermínio têm fundamento social e não individual, revelam recorrência no uso da estatística como ferramenta de trabalho, nas incontáveis tabelas, coeficientes e mapas apensados ao longo de todo o volume.<sup>15</sup>

Também em *As regras do método sociológico* (1895), o mesmo Durkheim (2002) já havia embasado os fundamentos do fato social, quando enumera suas características distintivas de modo a conceituá-lo dentro da perspectiva positivista. Na sua fórmula geral, Durkheim (2002, p. 31) postula entre as qualidades do fato social a necessidade de sua “exterioridade”, entendendo-se por este tratamento científico a “objetividade” do conhecimento por parte do pesquisador, que mais tarde seria por outro sociólogo, Max Weber (1904) denominada “neutralidade axiológica”.

Durkheim (2002, p. 41-42, 51, 54) tratará os fenômenos como “coisas”, reprimindo todo e qualquer julgamento de valor ou ideologias no instante em que o cientista foca seu

---

<sup>15</sup> Cf. Durkheim (2003, p. 18, 21, 23, 45-47, 49, 51-52, 55-59, 61, 69, 71, 73, 85, 90-91, 94, 97-98, 103-106, 108, 110, 125, 128-129, 134-135, 146, 148, 151-155, 166, 169-170, 177, 180-183, 189, 198, 203-204, 206, 208-210, 214-217, 219, 242, 245, 247, 249-250, 252, 258, 260, 262-264, 278, 280, 282-284, 286, 289-291, 317-318, 320, 376-377, 384, 386, 389, 396).

estudo na explicação dos dados (*data*) empíricos de que dispõe durante a análise de seus objetos: “Devemos afastar sistematicamente todas as prenoções”.

É já lugar-comum a impossibilidade de uma pretensa neutralidade axiológica em pesquisa, mesmo que se insira o estudioso nas chamadas ciências exatas, a exemplo da matemática, da física ou da química.

A medicina legal, em parte médica, em parte jurídica, e estando mais em proximidade com a biologia por se tratar do estudo de corpos humanos e de sua relação social, desde as escolas penais clássicas e positivas, como se viu no capítulo primeiro desta dissertação de mestrado, se vale da estatística, ou melhor, da categorização matematizante, portanto classificatória e por vezes dedutiva, de indivíduos.

Ao correr deste trabalho, cada autor, médico e/ou jurista, insertos todos nos pressupostos de sua época e de suas correntes de pensamento, buscou apresentar as “verdadeiras causas” determinantes deste ou daquele comportamento humano.

No caso específico do legista Estácio de Lima, as bases das matrizes epistêmicas de sua época formaram o seu pensamento sob tentativa de proclamar certa “neutralidade axiológica” no estudo e no julgamento de cangaceiros, como se notou no capítulo precedente deste estudo, e de homossexuais, como se está a notar neste.

Em seu livro *A inversão dos sexos*, Estácio de Lima ([1935]) analisa alguns presidiários, questionando-se quanto à etiologia de seus crimes na tentativa de associá-los à homossexualidade. Pela quantificação dos índices fornecidos pela classificação médica de seu tempo, o legista, embora pioneiro em tratar de assuntos ainda em muito de si tidos por tabus, patologiza os encarcerados à medida que os vai descobrindo homossexuais e relata pareceres penitenciários sob a suposição de um dia lhes “curar” o “mal” orgânico-psíquico e os devolver à sociedade “sãos”.

Sobre a homossexualidade, Michel Foucault (2002, p. 15-18, 35, 46) não pode deixar de ser aqui lembrado, pois ele mesmo orientava que os laudos, os relatórios, os posicionamentos médicos expressos em documentos por meio de palavras “científicas” e, portanto, legitimad(or)as de um discurso, possuíam um caráter “ubuesco”, pois tamanha é a sua frágil agressão, tamanha é a sua soberba nada inocente, nos textos pueris, injuriosos e mesmo ridículos de suas dissertações, que nos provocariam risos. Afinal, quem diz “ubuesco” está a dizer tudo aquilo que se caracteriza por tirania grotesca e comicidade cruel, cínica e covarde, a qualquer preço; neste caso, justificando, a qualquer custo, a exploração extenuante dos indivíduos pela classificação e pela condenação prévia, sob a marca de uma racionalidade

violenta, que deseja, a todo preço, privar o sujeito de sua individualidade, de suas volições, de seus gostos, de sua sexualidade, de seus prazeres e de seu comportamento.

Ao tentar mostrar como a biotipologia alemã, italiana e espanhola influíram sobre um profissional médico que fez “escola” no Nordeste do Brasil, visto que a Faculdade de Medicina de Salvador, em sua época, era um dos polos de formação cultural e científica, portanto ideológica, ao lado do Recife e de outras faculdades do Sul do país, não podemos deixar de ver que um dos objetivos, sobretudo naqueles anos 1930, foi apontado por Green (2000) de maneira exemplar. Apesar de Green se referir sobretudo à homossexualidade masculina no Brasil, o conjunto argumentativo de um de seus capítulos nos faz pensar no contexto social em que se insere este intercâmbio entre a biotipologia alemã e o pensamento brasileiro exemplificado aqui por um médico.

Entre tais objetivos da biotipologia, podemos, a partir de Green (2000, p. 189-249), enumerar os seguintes:

- ☞ O fortalecimento dos regimes totalitários (1922-1945) e a II Guerra Mundial (1939-1945);
- ☞ O fortalecimento do Governo Vargas, que vai desaguar no Estado Novo (1937-1945) e no seu próprio fim;
- ☞ O fortalecimento das instituições de pesquisa e vigilância, como laboratórios, asilos, penitenciárias, colônias, escolas, seminários, hospitais, delegacias, centros de identificação;
- ☞ O pretexto de melhorias legais para com o trabalhador e, do outro lado, o aumento de greves;
- ☞ A ascensão do comunismo;
- ☞ A mudança do papel feminino;
- ☞ O debate sobre raça e nacionalidade;
- ☞ Outros pontos relevantes e sugestivos.

Enfim, são muitas as contradições do que se chamou “progresso” durante os anos 1930 sobretudo no Brasil e no mundo. Mas, ainda conforme Green (2000, p. 2002): as exigências dos governos, auxiliados pela medicina neste caso, mesmo antes do Estado Novo, apontam para um programa no qual a biotipologia, no intuito de classificar os indivíduos, restringindo-lhes a liberdade, levou a medicina legal a tentar controlar as revoltas trabalhistas, deter as manifestações de qualquer revolta rural contra proprietários, forjar e legitimar governos fortes e ideologicamente centralizadores, “ajudar os patrões e a polícia a rastrear agitadores anarquistas e socialistas, empregados relapsos e vagabundos”, no caso do cangaceirismo, e

também “controlar uma população urbana desregrada”. O próprio Green (2000, p. 193) nos parece esclarecer que:

Até onde muitos dos doutores e advogados de classe média e alta podiam conceber, comunistas, fascistas, criminosos, negros degenerados, imigrantes, comunistas e homossexuais deveriam ser contidos, controlados e, no caso destes últimos, se possível, curados. Os anos 30, assim, transformaram-se num campo de testes sobre o qual o melhor meio de purificar a nação brasileira [era] curar seus distúrbios sociais.

Deixando à parte a insistência foucaultiana para com a “defesa social”, anuncia-se, clara, a premissa positivista de “cura” e “ressocialização” do indivíduo, após uma longa investigação, em verdadeira bateria de exames e depoimentos pessoais dos carcerários.

Estácio de Lima ([1935], p. 151-198) apresentará uma série de casos de presos, nos quais se tenta dar conta de exemplificar e corroborar a associação entre criminalidade e homossexualidade.

Citam-se, entre outros casos, os de “Chico” e “Theophilo”, cozinheiros gays das repúblicas dos estudantes em Salvador; ou meninos órfãos, em sua maioria mulatos ou negros, e explorados; mas o caso exemplar é mesmo o de um amor homossexual.

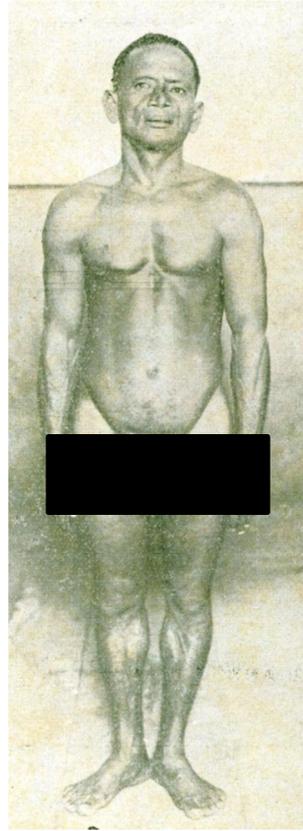
Trata-se de tentativa de ligação, reitere-se, entre o crime e as práticas homossexuais o caso do preso Maurício, o “Pinta a Manta” ou “Pinta Manta” (número 257), negro perpetrador de supostos 24 homicídios (LIMA, [1935], p. 177, 196-197, 216).

A partir de prontuários médico-forenses, recortes de jornais e processos criminais, Estácio de Lima ([1935], p. 177-196), então Presidente do Conselho Penitenciário da Bahia, enumera apriorística e dedutivamente ser Maurício, o “Pinta a Manta”, tatuado, “inapto para o serviço público”, “exemplo cruel” e frequentador de lugares impróprios ao bom comportamento, que na marcenaria da penitenciária do Estado — uma vez que o trabalho era tido pelos positivistas jurídicos como ferramenta basilar para, pedagogicamente, “salvar”, “curar”, “remediar” e “ressocializar” o desviante considerado “anormal”, “patológico” — conheceria a paixão fulminante por Affonso, sentenciado sob o número 133 na mesma “instituição correcional”.

De acordo com os relatórios extremamente preconceituosos e irônicos de ambos os detentos, chegara-se à conclusão de que a homossexualidade estava intimamente ligada à criminalidade como fator desencadeante, ainda que a homossexualidade pudesse se revelar somente após o encarceramento, porquanto já contivesse o indivíduo todas os determinantes, vale dizer, para uso de seus analistas, predisposições orgânicas e psíquicas que se insurgiam e resultavam em comportamentos “antissociais” (LIMA, [1935], p. 198).



**Fig. 5** — O presidiário “Pinta a Manta” ou “Pinta Manta”, de nome Mauricio de Cerqueira Lima, em foto no seu uniforme de preso sob o número 257.  
**FONTE:** Lima ([1935], p. 176-177).



**Fig. 6** — O mesmo “Pinta a Manta” sendo submetido a exames antropométricos e clínicos na Penitenciária do Estado da Bahia.  
**FONTE:** Lima ([1935], p. 182-183); tarja nossa.

## CONCLUSÕES

Esta dissertação de mestrado intentou pesquisar, conforme se explicitou previamente ao início do trabalho, parte da obra médico-legal de Estácio de Lima (1897-1984), o qual — assim como outros médicos e juristas seus predecessores ou contemporâneos — sustentou um ideário positivista em seus pontos de vista delicados (devidos a sua própria complexidade) de tentativas explicativas do comportamento humano e social em relação à vida do cangaço e à homossexualidade entre os anos de 1926 (quando se empossa na cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia) e 1945 (com o fim das interventorias e do Estado Novo e com soltura dos ex-cangaceiros presos em Salvador).

Sobre tais questões, procurou-se enumerar três pontuações conclusivas.

A primeira, sobre o cangaceirismo, em que ressalta ainda a problemática em aberto das razões que levaram os cangaceiros a seguir este caminho: opção individual ou impulso social?

A segunda, sobre a homossexualidade, de mesma sorte aberta a sempre novas discussões quanto ao comportamento humano: congênita ou moral-cultural?

Porém, o foco deste trabalho foi mesmo o de tentar mostrar como, através das escolas penais, formou-se o pensamento social de um legista nascido em Alagoas, e profissional em Salvador como médico e como presidente do Conselho Penitenciário da Bahia, chegando-se a termo que ele optara pela chamada “biotipologia” e que esta, em seus fundamentos, chegou a recuperar muitos dos pressupostos da “Antropologia Criminal” de Lombroso, segundo a escola jurídica *positiva*.

Na matriz do pensamento estudado houve a tentativa de explicação da causa do comportamento humano a partir de sua relação com o direito e a medicina, imperando como base experimental o estudo antropométrico e fisiológico de corpos humanos e tornando-se um dos representantes do biodeterminismo dentro da mentalidade científica de sua época.

Conclui-se que Estácio de Lima, embora nalguns momentos viesse a combater as premissas mais ultrapassadas do médico italiano Cesare Lombroso, ajuntou “alho e bugalho” na extensão paradoxal das múltiplas razões — o meio físico, o psiquismo, a hereditariedade, a etnia, a endocrinologia e a economia — que haveriam de levar o homem ao cangaço e à homossexualidade.

Tais questões, se ainda permanecem em aberto, todavia mereceram estudos por parte de estudiosos internacionais e nacionais em geral e de Estácio de Lima em particular, no que

se evidenciou ao longo deste estudo que não deixaram de operacionalizar ferramentas sob o manto de pretensa neutralidade axiológica em pesquisa.

A medicina legal, como se dissera, em parte médica, em parte jurídica, e estando mais em proximidade com a biologia por se tratar do estudo de corpos humanos e de sua relação social, desde as escolas penais clássicas e positivas, conforme se viu detalhadamente no capítulo primeiro desta dissertação, se valera da estatística, ou melhor, da categorização matematizante, portanto classificatória e por vezes dedutiva, de indivíduos.

Ao correr deste trabalho, cada autor, médico e/ou jurista, insertos todos nos pressupostos de sua época e de suas correntes de pensamento, buscou apresentar as “verdadeiras causas” determinantes deste ou daquele comportamento humano e social.

No caso específico, ainda uma vez, do legista Estácio de Lima, as bases das matrizes epistêmicas de sua época formaram o seu pensamento sob tentativa de proclamar certa “neutralidade valorativa” no estudo e no julgamento de cangaceiros e de homossexuais, objetos dos argumentos apresentados ao correr dos três capítulos apresentados.

## REFERÊNCIAS

- ADORNO, Sérgio. **Os aprendizes do poder**: o bacharelismo liberal na política brasileira. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1998.
- ALMEIDA, Francis Moraes de. **Heranças perigosas**: arqueogenealogia da “periculosidade” na legislação penal brasileira. Dissertação (Mestrado em Sociologia) — Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal do Rio Grande do Sul, 2005.
- ALMEIDA, José Ricardo Pires de. **Homossexualismo**: a libertinagem no Rio de Janeiro; estudo sobre as perversões e inversões do instinto genital. Rio de Janeiro: Laemmert, 1906.
- ALVAREZ, Marcos César. **Bacharéis, criminologistas e juristas**: saber jurídico e nova escola penal no Brasil (1889-1930). Tese (Doutorado em Sociologia) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 1996.
- ANITUA, Gabriel Ignacio. **Histórias dos pensamentos criminológicos**. Trad. Sérgio Lamarão. Rio de Janeiro: Revan; Instituto Carioca de Criminologia (Pensamento criminológico, 15), 2008.
- ANTUNES, José Leopoldo Ferreira. **Medicina, leis e moral**: pensamento médico e comportamento no Brasil (1870-1930). São Paulo: UNESP, 1999.
- ARAGÃO, Antônio Moniz Sodrê de. **As tres escolas penaes**: classica, anthropologica e critica; estudo comparativo. 3. ed. Rio de Janeiro: Livraria Academica Saraiva & Cia., 1928.
- ARAÚJO, Antonio Amaury Corrêa de; BONFIM, Luiz Ruben F. de A. **Lampião e as cabeças cortadas**. Paulo Afonso: Graf Tech, 2008.
- ARAÚJO, João Vieira de. **Ensaio de direito penal**: ou repetições escritas sobre o Codigo Criminal. Pernambuco [Recife]: Typographia do Jornal de Recife, 1884.
- \_\_\_\_\_. **A revisão dos processos penaes segundo a doutrina, a jurisprudencia e a legislação comparada**. Rio de Janeiro: J. Ribeiro dos Santos, 1899.
- \_\_\_\_\_. **O codigo penal interpretado segundo as fontes, a doutrina e a jurisprudencia e com referencias aos projectos de sua revisão**: parte especial. Rio de Janeiro: Imprensa Nacional, 1901.
- ARRUDA, Maria Izabel Moreira. **O laudo médico-legal como fonte de informação e seu papel social**. Dissertação (Mestrado Interinstitucional em Ciência da Informação) — Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico, Instituto Brasileiro de Informação em Ciência e Tecnologia, Universidade Federal do Pará; Universidade Federal do Rio de Janeiro, 2000.
- ARQUIVO da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia. **Prof. Estácio Luiz Valente de Lima**: matrícula nº 1.218.610. 3 f. digitadas.

ARQUIVO da Família Maria Theresa de Medeiros Pacheco, Salvador, Bahia.

BARRETTO, Tobias. **Menores e loucos e fundamento do direito de punir**. Rio de Janeiro: Paulo, Pongetti & C. (Obras completas, v), 1926.

BASTOS, Filinto. Os principios de Direito Natural, segundo o prof. Luiz Bridel, da Faculdade de Direito da Universidade de Tokio. **Revista da Faculdade de Direito**, Bahia, v. XXXI, jan.-dez. 1956a, 27-38.

\_\_\_\_\_. O jurista e a organização social: a moral e a religião. **Revista da Faculdade de Direito**, Bahia, v. XXXI, jan.-dez. 1956b, 51-70.

\_\_\_\_\_. Breves anotações ao Código Civil. **Revista da Faculdade de Direito**, Bahia, v. XXXI, jan.-dez. 1956c, p. 95-104.

BECCARIA, Cesare. **Del delitti e dele pene**. Harlem: Dal Molini, MDCCLXXX.

BEVILAQUA, Clovis. **Criminologia e direito**. Bahia: Livraria Magalhães, 1896.

BLOCH, Iwan. **The sexual life of our time**: in its relations to modern civilization. Trad. M. Eden Paul. London: Rebman, 1909.

CALAÇA, Luiz Fernando. **Homossexualismo e homossexualidade: o politicamente correto e o sentido do dizer**. Disponível em: <http://lfcacaca.com/literatura/homossexualismo-e-homossexualidade-o-politicamente-correto-e-o-sentido-do-dizer.html>. Acesso em: 3 dez. 2009.

CANCELLI, Elizabeth. **O mundo da violência**: a política na Era Vargas. Brasília: UNB, 1993.

CARNEVALE, Emanuele. **Critica penale**: studio di filosofia giuridica. Lipari: Caserta & Favalaro, 1889.

\_\_\_\_\_. **Il giudizio criminale dal punto di vista dell'empio**. Catania: Reale Tipografia Pansini, 1893.

CARRARA, Francisco [Francesco]. **Programa del curso de derecho criminal**: desarrollado en la Universidad de Pisa. Trad. Octavio Béeche; Alberto Gallegos. San José: Tipografía Nacional, 1889, 3 t.

CARVALHO, Luiz Pinto de. Lecções do curso theorico da clinica psiquiatrica e de molestias nervosas em 1908. **Gazeta medica da Bahia**, Bahia, ano XXXIX, v. 12, jun. 1908, p. 532-539.

CASPER, Johann Ludwig. Ueber Nothzucht und Päderastie und deren Ermittlung Seitens des Gerichtsarztes. **Vierteljahrsschrift für gerichtliche und öffentliche Medicin**, Berlin, v. 1, 1852, p. 21-78.

CASTRO, [Francisco José] Viveiros de. **A nova escola penal**. Rio de Janeiro: Domingos de Magalhães, 1894.

CHARCOT, Jean-Martin; MAGNAN, Valentin. Inversion du sens génital. **Archives de neurologie**: revue des maladies nerveuses et mentales, Paris, t. III, 1882a, p. 53-60; t. IV, 1882b, p. 296-322.

COLAJANNI, Napoleone. **La sociologia criminale**. Catania: Filippo Tropea, 1889, 2 v.

CORRÊA, Mariza. **As ilusões da liberdade**: a escola Nina Rodrigues e a antropologia no Brasil. 2. ed. Bragança Paulista: Universidade São Francisco (CPAPH; Memória), 2001.

COSTA, Álvaro Mayrink da. **Criminologia**. 4. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.

COSTA, Iraneidson Santos. **A Bahia já deu régua e compasso**: o saber médico-legal e a questão racial na Bahia (1890-1940). Dissertação (Mestrado em História) — Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal da Bahia, 1997.

COSTA, Júlio Ferreira da. Morfologia clinica a De Giovanni; Biotipologia a Pende; Triplico Prado Valadares. **Annaes da Sociedade Academica Alfredo Britto**, Bahia [Salvador], ano I, n. 1, p. 73-88, 1933.

DARMON, Pierre. **Médicos e assassinos na Belle Époque**: a medicalização do crime. Trad. Regina Grisse de Agostino. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1991.

DURKHEIM, Émile. **De la division du travail social**: étude sur l'organisation des sociétés supérieures. Paris: Ancienne Librairie Germer Baillière et C<sup>ie</sup>, Félix Alcan, 1893.

\_\_\_\_\_. **As regras do método sociológico**. Trad. Pietro Nassetti. São Paulo: Martin Claret (A obra-prima de cada autor, 63), 2002.

\_\_\_\_\_. **O suicídio**. Trad. Alex Marins. São Paulo: Martin Claret (A obra-prima de cada autor, 14 ; série ouro), 2003.

ELLIS, Havelock. **A inversão sexual**. Trad. Alvaro Eston. São Paulo: Companhia Editora Nacional (Estudos de psicologia sexual, II), 1933.

FARIA, Thaís Dumêt. **A festa das cadernetas**: o Conselho Penitenciário da Bahia e as teorias criminológicas brasileiras no início do século XX. Dissertação (Mestrado em Direito) — Faculdade de Direito, Universidade da Brasília, 2007.

FERLA, Luis Antonio Coelho. **Feios, sujos e malvados sob medida**: do crime ao trabalho, a utopia médica do biodeterminismo em São Paulo (1920-1945). Tese (Doutorado em História Econômica) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2005.

FINAMORI, Sabrina Deise. **O gênero e a espécie**: paternidade e sexualidade nas décadas de 1920 a 1940. Dissertação (Mestrado em Antropologia) — Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, UNICAMP, 2006.

FREIRE, José Jozefran Berto. **Da doutrina e do método em medicina legal**: ensaio epistemológico sobre uma ciência bio-psico-social. Tese (Doutorado em Psicologia) — Programa de Pós-Graduação em Psicologia, Instituto de Psicologia, Universidade de São Paulo, 2009.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**: o nascimento da prisão. Trad. Lúcia M. Ponde Vassalo. Petrópolis: Vozes, 1977.

\_\_\_\_\_. **Resumo dos cursos do Collège de France**: 1970-1982. Trad. Andrea Daher. Rio de Janeiro : Jorge Zahar, 1997.

\_\_\_\_\_. **Os anormais**: curso no Collège de France (1974-1975). Tradução de Eduardo Brandão. São Paulo: Martins Fontes (Tópicos), 2002.

GAROFALO, Raffaele. **La criminologie**: étude sur la nature du crime et la théorie de la pénalité. Paris: Ancienne Librairie Germer Baillière et C<sup>ie</sup>, Félix Alcan, 1888.

GALERA, Andrés. **Construyendo la fisiología del delito: el modelo biotipológico de Nicola Pende**. Disponível em: [http://www.triplov.com/hist\\_fil\\_ciencia/galera/index.htm](http://www.triplov.com/hist_fil_ciencia/galera/index.htm). Acesso em: 4 jun. 2010.

GOULD, Stephan Jay. **A falsa medida do homem**. 2. ed. Trad. Valter Lellis Siqueira. São Paulo: Martins Fontes, 2003.

GRAMSCI, Antonio. **Os intelectuais e a organização da cultura**. 4. ed. Trad. Carlos Nelson Coutinho. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira (Perspectivas do homem; série filosofia, 48), 1982.

GREEN, James N. **Além do carnaval**: a homossexualidade masculina no Brasil do século XX. Tradução de Cristina Fino; Cássio Arantes Leite. São Paulo: UNESP, 2000.

GREEN, James N.; POLITO, Ronald. **Frescos trópicos**: fontes sobre a homossexualidade masculina no Brasil (1870-1980). Rio de Janeiro: José Olympio (Baú de histórias), 2006.

HERSCHMANN, Micael M.; PEREIRA, Carlos Alberto Masseder (org.). **A invenção do Brasil moderno**: medicina, educação e engenharia nos anos 20-30. Rio de Janeiro: Rocco, 1994.

HIRSCHFELD, Magnus. **Sexualpathologie**: ein lehrbuch für Ärzte und Studierende. Bonn: A. Marcus & E. Webers, 1920, v. III.

HOBBSAWM, Eric. **Bandidos**. 4. ed. Trad. Donaldson M. Garschagen. São Paulo: Paz e Terra, 2010.

KRAFFT-EBING, Richard von. **Psychopathia sexualis**: eine klinisch-forensische Studie. Stuttgart: Ferdinand Enke, 1886.

KRETSCHMER, Ernst. **Physique and Character**: an investigation of the nature of constitution and of the theory of temperament. Tradução de W. J. H. Sprott. London: Kegan Paul, Trench, Trubner & Co., 1925.

\_\_\_\_\_. **Psicología médica**. 2. ed. Tradução de José Solé Sagarra. Barcelona: Labor, 1966.

LEGLUDIC, Henri. **Notes et observations de médecine légale**: attentats aux mœurs. Paris: Masson et C<sup>ie</sup>, 1896.

L.L., [Lourenço Ferreira da Silva Leal]. **Um homem gasto**: episódio da história social do século XIX, estudo naturalista. 2. ed. Rio de Janeiro: Matheus, Costa & Co., 1885.

LIMA, Agostinho José de Souza. **Tratado de medicina legal**. 5. ed. Rio de Janeiro: Livraria Freitas Bastos, 1933.

LIMA, Estácio de. **Inversão sexual feminina**. Bahia: Livraria Científica, 1934.

\_\_\_\_\_. **A inversão dos sexos**. Prefácio de Afrânio Peixoto. Rio de Janeiro: Guanabara Waissman Koogan (Biblioteca Brasileira de Medicina Legal, XIII), [1935].

\_\_\_\_\_. Discurso do acadêmico Estácio de Lima. In: MAGALHÃES NETO; LIMA, Estácio de. **Discursos acadêmicos**: recepção e posse na Academia de Letras da Bahia. Bahia: Livraria Científica, 1945, p. 15-36.

\_\_\_\_\_. **O mundo estranho dos cangaceiros**: ensaio bio-sociológico. Bahia: Itapoã, 1965.

LOMBROSO, Cesare. **L'uomo delinquente**: in rapporto all'antropologia, alla giurisprudenza ed alle discipline. Torino: Fratelli Bocca (Biblioteca Antropologico-giuridica, v. VII), 1889, 2 v.

\_\_\_\_\_. **Le crime**: causes e sus remèdes. Paris: Librairie C. Reinwald, Schleicher Frères, 1899.

LÖWY, Michel. **A evolução política de Lukács**: 1909-1929. Trad. Heloísa H. A. Mello; Agostinho F. Martini; Gildo M. Brandão. São Paulo: Cortez, 1998.

MACEDO, Francisco Ferraz de. **Da prostituição em geral e em particular em relação à cidade do Rio de Janeiro**: profilaxia da sífilis. Rio de Janeiro: Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, 1872.

MACHADO, Roberto et al. **Da(n)ação da norma**: medicina social e constituição da psiquiatria no Brasil. Rio de Janeiro: Graal, 1978.

MAGRI, Wallace. Introdução ao Estudo do Direito. In: GONZAGA, Alvaro de Azevedo;

ROQUE, Nathaly Campitelli (coords.). **Vade mecum humanístico**. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2010, p. 13-75.

MARAÑÓN, Gregorio. Los estados intersexuales en la especie humana. In: **Obras completas**. Madrid: Espasa-Calpe, 1968, t. III, p. 155-185.

MARQUES, Vera Regina Beltrão. **A medicalização da raça**: médicos, educadores e discurso eugênico. Campinas: UNICAMP (Ciências médicas), 1994.

MARX, Karl. **Das Kapital**: Kritik der politischen Oekonomie. Hamburg: Otto Meissner, 1867, v. I, l. 1.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã**: crítica da novíssima filosofia alemã em seus representantes Feuerbach, B. Bauer e Stirner, e do socialismo alemão em seus diferentes profetas; 1845-1846. Trad. Marcelo Backes. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2007.

MELLO, Frederico Pernambucano de. **Guerreiros do sol**: violência e banditismo no Nordeste do Brasil. 2. ed. São Paulo: A Girafa; Recife: Massangana, 2004.

MOLL, Albert. **Die conträre Sexualempfindung**: mit Benutzung amtlichen Materials. Prefácio de Krafft-Ebing. Berlin; New York: Fischer's medicinische Buchhandlung, 1891.

NADER, Paulo. **Introdução ao estudo do direito**. 33. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

OLIVEIRA JÚNIOR, Alcidesio. **“Penas especiais para homens especiais”**: as teorias biodeterministas na Criminologia Brasileira na década de 1940. Dissertação (Mestrado em História das Ciências da Saúde) — Programa de Pós-Graduação em História das Ciências da Saúde, Casa de Oswaldo Cruz (FRIOCRUZ), 2005.

OLIVEIRA, Eduardo de Sá. **Memória histórica da Faculdade de Medicina da Bahia**: concernente ao ano de 1942. Salvador: UFBA, 1992.

SILVEIRA, José. **Paradigmas**: vidas que ensinam, exemplos que engrandecem. Salvador: Bureau, 1989.

PACHECO, Maria Theresa de Medeiros et al. **Um século de Estácio de Lima**: depoimentos. [Salvador]: DBC, [1997].

PEIXOTO, Afrânio. **Psico-patologia forense**. 2. ed. Rio de Janeiro: Livraria Francisco Alves (Tratado de Medicina Publica, v. 4), 1923.

\_\_\_\_\_. **Los missexuales**. Buenos Aires: Impr. Frascoli y Bindi, 1931.

PERICÁS, Luiz Bernardo. **Os cangaceiros**: ensaio de interpretação histórica. São Paulo: Boitempo, 2010.

RAMOS, Graciliano. **Viventes das Alagoas**. 15. ed. Rio de Janeiro: Record (Obra completa, v. 1), 1992.

RIOS, Venéti Durando Braga. **O Asylo de São João de Deus**: as faces da loucura. Tese (Doutorado em História Social) — Programa de Estudos Pós-Graduados em História, Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, 2006.

RODRIGUES, Nina. **As raças humanas e a responsabilidade penal no Brasil**. 3. ed. São Paulo: Companhia Editora Nacional (Brasiliana; Bibliotheca Pedagogica Brasileira, v. 110), 1938.

SANTOS, Elaine Maria Geraldo dos. **A face criminosa**: o neolombrosianismo no Recife da década de 1930. Dissertação (Mestrado em História) — Centro de Filosofia e Ciências Humanas, Universidade Federal de Pernambuco, 2008.

SCHWARCZ, Lilia Moritz. **O espetáculo das raças: cientistas, instituições e questão racial no Brasil (1870-1930)**. São Paulo: Companhia das Letras, 1993.

SERGI, Giuseppe. **Teoria fisiologica della percezione**: introduzione allo studio della psicologia. Milano: Fratelli Dumolard, 1881.

\_\_\_\_\_. **Antropologia biologica**. Milano: Fratelli Dumolard, 1884.

\_\_\_\_\_. **Specie e varietà umane**: saggio di una sistematica antropologica. Torino: Fratelli Bocca, 1900.

\_\_\_\_\_. **La psiche nei fenomeni della vita**: idea d'una psicología generale. Torino: Fratelli Bocca, 1901.

SERIEUX, Paul. **Recherches cliniques sur les anomalies de l'instinct sexuel**. Paris: Lanier et ses fils, 1888.

SILVA, Márcia Regina Barros da. **O mundo transformado em laboratório: ensino médico e produção de conhecimento em São Paulo de 1891 a 1933**. Tese (Doutorado em História) — Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, 2003.

SPENCER, Herbert. **Principles of sociology**. New York: D. Appleton and Company, 1882, v. II, part V.

STEPAN, Nancy Leys. **“A Hora da Eugenia”**: raça, gênero e nação na América Latina. Tradução de Paulo M. Garchet. Rio de Janeiro: Fiocruz (História e Saúde), 2005.

TARNOWSKY, Benjamin. **Die krankhaften Erscheinungen des Geschlechtssinnes**: eine forensisch-psychiatrische Studie. Berlin: August Hirschwald, 1886.

TAVARES, Luís Henrique Dias. **História da Bahia**. 11. ed. São Paulo: UNESP; Salvador: EDUFBA, 2008.

TÖNNIES, Ferdinand. **Gemeinschaft und Gesellschaft**: Abhandlung des Communismus und des Socialismus als empirischer Culturformen. Leipzig: Fues's (R. Reisland), 1887.

\_\_\_\_\_. **Die sitte**. Frankfurt am Main: Literarische Anstalt Rütten & Loening (Die Gesellschaft, sozialpsychologischer Monographien , xxv), 1909.

VALLEJO, Gustavo. El ojo del poder en el espacio del saber: los institutos de biotipología. **Asclepio**, Madrid, v. LVI, n. 1, 2004, p. 219-244.

VASCONCELOS FILHO, Marcos. **Medicina Legal e controle social no Nordeste do Brasil (1926-1945)**. Projeto de Pesquisa (Mestrado em Sociologia) — Programa de Pós-Graduação em Sociologia, Instituto de Ciências Sociais, Universidade Federal de Alagoas, 2009a.

\_\_\_\_\_. Sugestões em Medicina Legal. In: CANUTO, Angela (org.). **Aprendendo com Hipócrates**: aspectos da história da medicina. Maceió: EDUFAL, 2009b, p. 211-256.

WEBER, Max. Die "Objektivität" sozialwissenschaftlicher und sozialpolitischer Erkenntnis. **Archiv für Sozialwissenschaft und Sozialpolitik**, Tübingen, v. 19, 1904, p. 22-87.

\_\_\_\_\_. **Wirtschaft und Gesellschaft** [: Grundriss der verstehenden Soziologie]. Tübingen: J. C. B. Mohr (Paul Siebeck) (Grundriss der Sozialökonomik, III), 1922.

WESTPHAL, Carl. Die conträre Sexualempfindung. **Archiv für Psychiatrie und Nervenkrankheiten**, Berlin, v. II, 1869, p. 73-108.

**APÊNDICE:**  
**Cronologia de Estácio de Lima<sup>16</sup>**

**1897** — Estácio (Luiz Valente) de Lima nasce, a 11 de junho, em Marechal Deodoro, Alagoas, caçula numa família de classe média de quatorze filhos do desembargador Luiz Monteiro de Amorim Lima e dona Maria de Jesus Valente de Lima.

**1901** — Começa a aprender a ler e a escrever em Maceió, com sua irmã Carmem, mais tarde Soror Margarida Maria no Monastério das Carmelitas Descalças, de Petrópolis, Rio de Janeiro; depois frequentará escolas regulares, sendo aluno do professor Manoel Pontes de Miranda, pai do reconhecido jurista alagoano.

**1910** — Passa a residir com a família no bairro da Várzea, no Recife, onde ingressa no Colégio Marista.

**1911** — Aprovado com distinção em concurso, nomeado e empossado funcionário do Departamento dos Correios e Telégrafos.

**1912** — Funda, em 18 de maio, um pequeno jornal de quatro páginas, *O estudo*, “orgam litterario e noticioso”, publicado quinzenalmente aos sábados e sob sua diretoria juntamente com um seu primo, Oliveira Lima, cuja redação situava-se à Rua 1º de março, 19, em Maceió.

**1914** — Aprovado com distinção nos exames preparatórios, correspondentes ao Ensino Médio, realizados na Faculdade de Direito do Recife.

**1916** — Transfere seu emprego de telegrafista para a cidade de Salvador, onde passa a residir em uma república estudantina jocosamente apelidada “Não posso comer sem molho...” e sediada em um casarão na antiga rua da Lama, no bairro da Barroquinha. Presta exame e é aprovado com distinção no vestibular para a Faculdade de Medicina e Escolas Anexas de Odontologia e Farmácia da Bahia, matriculando-se no curso médico.

**1917** — Visita pela primeira vez a então capital federal, Rio de Janeiro.

**1918** — Nomeado e empossado acadêmico-aspirante remunerado do Hospital de Isolamento, de Monte Serrat, dirigido pelo Prof. Dr. Augusto Couto Maia.

**1920** — Nomeado e empossado acadêmico-auxiliar remunerado do Serviço Clínico do Hospital da Brigada Militar da Força Pública do Estado da Bahia. Nomeado e empossado no dia 10 de novembro, por portaria, acadêmico-interno remunerado da 4ª cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, Serviço do Prof. Dr. Antonio do Prado Valladares, cargo que exerce até o fim do ano.

**1921** — Reconduzido, a 1º de janeiro, ao cargo de acadêmico-interno remunerado da 4ª cadeira de Clínica Médica da Faculdade de Medicina, Serviço do Prof. Dr. Antonio do Prado

---

<sup>16</sup> As fontes foram as mais diversas para a constituição da trajetória pessoal e profissional de Estácio de Lima, mas se pesquisaram, sobretudo, os arquivos do médico na Faculdade de Medicina da Bahia (Universidade Federal da Bahia), Pacheco ([1997]), Tavares (2008) e os próprios livros do autor, consultados em grande parte no acervo pessoal do mestrando elaborador desta dissertação.

Valladares, cargo que exerce até 9 de novembro, quando solicita, no dia seguinte, a sua exoneração em virtude de sua colação de grau. Defesa pública e aprovação com louvor, a 29 de outubro, de sua tese de doutoramento *Introdução ao estudo da agonia*, trabalho de laboratório realizado no Hospital de Isolamento, Mont-Serrat, na cadeira de Patologia Geral, sob orientação do Prof. Dr. Gonçalo Moniz. Eleito orador de sua turma de doutorandos, renuncia à distinção devido ao abalo pelo falecimento recente de seu pai. A 24 de dezembro, diploma-se em Ciências Médico-Cirúrgicas pela Faculdade de Medicina da Bahia.

**1922** — Estabelece-se como médico clínico em Maceió, exercendo a profissão em farmácias locais. Começa a estudar o idioma alemão.

**1923** — Em janeiro, falece o catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia, Prof. Dr. Oscar Freire de Carvalho, que desde 1918 se encontrava em São Paulo a fim de institucionalizar a disciplina; assim, é declarada vaga a cadeira em Salvador. Viaja à Europa, sendo recebido para curso de especialização em Clínica Médica no Serviço do Prof. Dr. Fritz Munck, do Hospital Charité (atualmente integrante das universidades Livre Berlim e de Humboldt), fundado em 1710, na capital alemã. Recebe telegrama remetido da Bahia pelo Prof. Dr. Augusto Couto Maia, informando-o da morte de Oscar Freire. Durante as férias, conhece outras universidades na Alemanha, Áustria, Bélgica, França, Itália, Suécia e Suíça.

**1924** — Ainda em Berlim, transfere-se para o curso de especialização no Serviço de Patologia do Prof. Dr. Max Koch, sobrinho do descobridor da cura da tuberculose, no Urban-Krankenhaus. Continua a especializar-se, desta feita na França, e já com pretensões ao concurso à cadeira de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia, agora em curso ministrado pelo Prof. Dr. Victor Balthazard, no Instituto Médico-Legal de Paris. Regressa ao Brasil, tornando a Maceió. Casa-se com Edla de Mello Dória, irmã do médico e odontologista alagoano Álvaro de Mello Dória (1904-1975).

**1925** — Trava, em abril, polêmica literário-científica com o reconhecido escritor e médico alagoano Jorge de Lima (1893-1953), antes de se decidir por radicar-se em Salvador definitivamente. Nomeado e empossado assistente-médico do Hospital de Isolamento, voltando a trabalhar com o Prof. Dr. Augusto Couto Maia. Começa a preparar as teses para o concurso de Medicina Legal, a se realizar no final do primeiro semestre do ano seguinte.

**1926** — Defende a tese de livre escolha *Indagação da ascendência: possível diagnóstico da ilegitimidade dos filhos* e a tese de sorteio da congregação *Capacidade civil e seus problemas médico-legaes*, sendo aprovado em maio com distinção, após também as provas práticas, professor catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia, concorrendo com o jornalista e médico baiano Armando de Campos Pereira, que vinha ocupando interinamente a função e a chefia do Serviço Médico-Legal do Estado da Bahia, então subordinado à cadeira. Nomeado por decreto somente a 6 de novembro, tomando posse no dia 18 do mesmo mês. Por força de contrato do Estado e da União, é nomeado e empossado no mesmo dia 22 de novembro diretor do Instituto Nina Rodrigues, do Serviço Médico-Legal da Bahia. Examina e elogia a tese de doutoramento de seu futuro assistente Arthur Ramos de Araújo Pereira, *Primitivo e loucura*. Empossado também catedrático de Odontologia Legal e Higiene para o segundo período letivo do curso de Odontologia da Escola Anexa.

**1927** — Rege a cadeira de Odontologia Legal e Higiene para o segundo período letivo do curso de Odontologia da Escola Anexa até o ano de 1936. Nomeado e empossado, em janeiro, membro do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia. Ensina à primeira turma de

acadêmicos de Medicina na Faculdade da Bahia, que será denominada, pelo número de doutorandos que chegariam a professores, de “Turma dos catedráticos”.

**1928** — Eleito sócio efetivo do Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Tem por hábito veranejar com a família e amigos na praia de Mar Grande, na Ilha de Itaparica, onde adquire uma casa rústica, e que mais tarde será cenário para uma de suas novelas.

**1929** — Idealiza, constrói e inaugura, com a presença do patrono, o Laboratório de Criminalística “Afrânio Peixoto”, anexo ao Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues. Durante a cerimônia, Afrânio batiza a instituição de “Escola de Medicina Legal e Antropologia da Bahia” ou “Escola de Nina Rodrigues”.

**1930** — Mantido nos cargos públicos mesmo com a Revolução de 1930. Visita, em São Paulo, o Instituto Oscar Freire e o Laboratório de Polícia Técnica. Vilegiatura à região platina, quando participa do Congresso Internacional de Medicina Legal, sediado em Buenos Aires, onde é homenageado com um banquete. Visita instituições pedagógicas, assistenciais e jurídicas em Buenos Aires e Montevideú.

**1931** — Autopsia, no Instituto Nina Rodrigues, o tenente Hamilton Pompa de Oliveira e o ex-senador estadual e o mais conhecido dos chefes do coronelato baiano Horácio Queiroz de Mattos, mortos a bala, a 13 e 15 de maio, respectivamente, numa fase de exacerbação dos ânimos políticos na Bahia.

**1932** — Procede, no IML Nina Rodrigues, o estudo antropossociológico-criminal, juntamente com seu assistente Arthur Ramos, dos cangaceiros Volta Seca e Passarinho, presos pelas forças policiais volantes no interior do Estado da Bahia. Suspenso e confirmado Ogã (protetor) do terreiro de candomblé do Gantois. Um dos mediadores, em 22 de agosto, do conflito à bala entre as forças policiais do Governo do interventor Juracy Magalhães e os alunos e professores da Faculdade de Medicina da Bahia, por motivo da Revolução Constitucionalista de São Paulo. Lança, com seu assistente Arthur Ramos, a revista *Archivos do Instituto Nina Rodrigues*. Publica em separata dos *Archivos* o artigo *A pericia da paternidade*. Por portaria do então Ministro da Educação e Saúde, é nomeado, a 30 de abril, membro do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, de acordo com o artigo 29 do decreto-lei nº 19.851, de 11 de abril de 1931, renunciando, porém, antes de se empossar.

**1934** — Propõe à congregação da Faculdade de Medicina da Bahia que pela primeira vez na sua história participe um representante dos estudantes das sessões daquele colegiado. Promove, em outubro, juntamente com a associação dos acadêmicos de sua Faculdade, a Sociedade Acadêmica Alfredo Britto, um Congresso de Sexologia na Bahia, versando sobre homossexualidade. Publica a monografia *Inversão sexual feminina*. Escolhido paraninfo da turma dos doutorandos da Faculdade de Medicina da Bahia, que crismou de *Cavalheiros da perfeição*, título de seu discurso publicado neste mesmo ano em opúsculo.

**1935** — Pronuncia o discurso inaugural na sessão solene de abertura dos cursos, publicando em separata o seu discurso neste mesmo ano. Publica, no Rio de Janeiro, a convite de Afrânio Peixoto, então diretor da coleção Biblioteca de Medicina Legal da Editora Guanaraba Waissman Koogan, o seu livro *A inversão dos sexos*.

**1936** — Rege, de abril a dezembro, a cadeira de Zoologia e Botânica no primeiro ano do curso complementar da Faculdade. Viaja a pesquisa etnossociológica pelas regiões baianas das andanças do cangaceirismo.

**1937** — Participa do II Congresso Afro-Brasileiro, realizado no Instituto Geográfico e Histórico da Bahia. Leciona, em abril e maio, Zoologia e Botânica novamente no primeiro ano do curso complementar da Faculdade. Regendo a cátedra de 1º de janeiro a 30 de junho, entra em 1º de julho em gozo de licença-prêmio, de acordo com os artigos 1º e 4º do decreto nº 42, de 15 de abril de 1935, permanecendo licenciado até o final do ano. Viaja pela Europa, representando a Faculdade no Congresso Internacional de Transfusão de Sangue em Paris, sendo também recebido como assistente estrangeiro na Clínica de Coração e Grandes Vasos do Hospital de La Pitié-Salpêtrière, em Paris, além de visitar os serviços médico-legais de Berlim, Cherbourg (hoje Cherbourg-Octeville), Lille, Lyon, Paris e Viena. Enceta importantes amizades nos meios universitários europeus, conservadas por longos anos, passando-se até à gerações de discípulos mais tarde. Visita, com a esposa devotadamente católica, o Santuário de Lourdes, na França. Na Alemanha de Hitler, sente que já se esboçam preocupações para a Segunda Grande Guerra. Opõe-se ao Estado Novo, sendo exonerado do cargo de diretor do Instituto Nina Rodrigues a 31 de dezembro por decreto estadual nº 10.521. Encaminhado por seu cunhado, Prof. Dr. Álvaro de Mello Dória, é escondido em sua casa de veraneio, na Ilha de Itaparica, o então jovem militante comunista Carlos Lacerda, que mais tarde será renomado político nacional.

**1938** — Retoma a cadeira de Odontologia Legal e Higiene do curso de odontologia. Após grande movimentação acadêmica exigindo sua volta, é reconduzido à diretoria do Instituto Nina Rodrigues a 29 de dezembro, de acordo com o decreto nº 11.137, de 26 de dezembro, que aprovou o novo acordo entre Governo Federal e Governo do Estado. Seus estudantes fixarão uma placa em metal com os dizeres “Esta placa assinalará pelos tempos em fora o retorno de Estácio de Lima, mestre primoroso, ao seu Instituto Nina Rodrigues”. Trabalha com o célebre tratadista Émile Kohn-Abrest, no seu laboratório de Toxicologia, em Paris. Regressa ao Brasil e a Salvador. Reassume a cátedra. Recebe e faz o estudo antropológico-criminal das cabeças do casal Lampião e Maria Bonita, mortos pelas volantes alagoanas em Sergipe no final de julho. Diplomado cirurgião-dentista pela Escola Anexa de Odontologia da Faculdade de Medicina da Bahia.

**1939** — Eleito paraninfo pelos diplomados em Medicina deste ano, publica seu discurso.

**1940** — Ocupa a cátedra de 1º de janeiro a 30 de setembro, quando, de 1º de outubro a 25 de novembro ensina Odontologia Legal e Higiene, retomando a cadeira de que era titular em 26 daquele último mês. Vai ao Rio de Janeiro a serviço do governo, a fim de integrar a Comissão Examinadora, uma dentre as muitas de que tomou parte, em quase todos os estados brasileiros do concurso na Faculdade Nacional de Medicina, vitorioso o filho de Adolfo e irmão de Bertha, o médico e dentista erudito Gualter Adolpho Lutz (1903-1969), na cadeira de Medicina Legal.

**1941** — Promove um Congresso de Medicina Social na Faculdade de Medicina da Bahia. Recebe a cabeça e o braço direito, aleijado por tiro, do cangaceiro Corisco, a fim de estudar seus despojos antropológico-criminalmente.

**1942** — Um dos fundadores, a 11 de outubro, da Associação Bahiana de Medicina. Milita, assim como Jorge Amado, na imprensa baiana, através das colunas de *O imparcial*, assinando

artigos antinazistas. Publica o discurso de paraninfo dos doutores deste ano, *Medicina e estética*.

**1943** — Participa da campanha patriótica de protesto pela agressão bélica aos navios nacionais em águas brasileiras e internacionais.

**1944** — Recebe a carta-patente de Major-médico do Exército Brasileiro. Participa do esforço de guerra, da Legião dos Médicos para a Vitória, e do Socorro Vermelho Internacional. Nomeado e empossado por portaria ministerial nº 26, de 13 de janeiro, membro do Conselho Técnico-Administrativo da Faculdade, integrando a Comissão para a Reforma do Ensino Superior do Brasil, no antigo Distrito Federal, propõe o ensino gratuito nas escolas superiores do país. Participa da banca examinadora do concurso para professor catedrático de Medicina Legal da Faculdade Nacional de Medicina da Universidade do Brasil, no Rio de Janeiro. Eleito e empossado membro titular da Academia de Letras da Bahia, em 30 de setembro, na cadeira de número 21, sob o patronato do Barão de Vila da Barra, sendo recebido por seu colega de congregação e acadêmico Francisco Peixoto de Magalhães Netto, e na qual será sucedido por Jorge Amado, após seu falecimento.

**1945** — Publica seu discurso de posse na ALB. Nomeado e empossado, em novembro, presidente do Conselho Penitenciário do Estado da Bahia.

**1946** — Nomeado e empossado membro do Conselho Universitário fundador da Universidade da Bahia. Integra a Comissão Julgadora do concurso para professor catedrático de Física Biológica na Faculdade de Medicina da Universidade de Recife.

**1947** — Homenageado em sessão solene na IV Reunião Anual da Sociedade Brasileira de Cardiologia. Publica o discurso na *Revista médica da Bahia* e em separata.

**1948** — Procede o estudo comportamental dos bandidos remanescentes do cangaço que estão apenados e encarcerados.

**1949** — Analisa, no Conselho Penitenciário que preside, os processos dos cangaceiros presos, verificando a possibilidade de sua recuperação social através da liberdade condicional.

**1950** — Recomenda e consegue do Presidente da República Eurico Gaspar Dutra a liberdade condicional para antigos cangaceiros, que se recuperarão socialmente, nunca mais incidindo em ilicitude penal. Aclamado paraninfo pela turma de formandos médicos da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, denominada “Turma do Ano Santo”. Seu discurso será publicado.

**1951** — Homenageado com um retrato a óleo de autoria do pintor baiano Presciliano Silva (1883-1965) por motivo do seu 25º aniversário como catedrático da Faculdade de Medicina da Bahia. Profere em Maceió, a 5 de maio, o ato inaugural do curso médico da Faculdade de Medicina de Alagoas, tendo publicado o *Discurso* dois anos depois. Neste ano, na capital alagoana, o Serviço de perícias médico-legais é oficialmente denominado Instituto Estácio de Lima. Novamente escolhido paraninfo da turma deste ano do curso médico da faculdade.

**1952** — Publica o livro *Ensaio de sexologia*. Ausenta-se da cátedra para compor Banca Examinadora do concurso na Faculdade de Medicina da Universidade do Paraná.

**1953** — Publica *Páginas de deontologia e Perícias e pareceres*. Presta concurso como candidato único, é aprovado, nomeado e empossado professor catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Universidade da Bahia, quando defende e publica a tese *Aspectos médico-legais do infanticídio no Brasil*. Contratado como primeiro professor de Medicina Legal da Academia de Polícia Militar do Estado da Bahia.

**1954** — Participa de Congresso de Medicina Legal em Buenos Aires. Visita universidades argentinas e platinas. Lidera e apazigua universitários durante a crise política causada pelo suicídio de Getúlio Vargas, em 24 de agosto.

**1955** — Escolhido paraninfo pela turma dos doutores deste ano da Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia, publicando o discurso.

**1956** — Promove um Congresso Brasileiro de Medicina Legal na Faculdade de Medicina da Bahia em comemoração aos 50 anos de falecimento de Nina Rodrigues. Inaugura o Museu Estácio de Lima, denominação homônima à que o homenageia o Instituto Oscar Freire, em São Paulo.

**1957** — Primeiro professor catedrático de Medicina Legal da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública. Co-fundador do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia (CREMEB).

**1958** — Recebe o título de cidadão honorário da cidade do Salvador pela Câmara Municipal de Vereadores.

**1959** — Convidado para professor catedrático de Medicina Legal da Faculdade de Direito da Universidade Católica do Salvador, indica um ex-aluno e livre-docente, seu sobrinho José de Nunes Lima de Oliveira. Por dispositivo governamental, é estabelecido o Museu Antropológico e Etnográfico Estácio de Lima, com sede na Faculdade de Medicina da Universidade da Bahia.

**1960** — Reúne os seus *Pareceres penitenciários*.

**1961** — Escreve a monografia *Exercício legal e ilegal da Medicina*, que será publicada no Boletim do Conselho Regional de Medicina do Estado da Guanabara e, no ano seguinte, em separata.

**1962** — Publica o livro *A aeromoça e outras... novelas regionais*, com ilustrações do artista plástico e pesquisador uruguaio-baiano Hector Julio Páride Bernabó, mais conhecido por “Carybé” (1911-1997).

**1963** — Escolhido paraninfo pela turma de formatura dos médicos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

**1964** — Publica a plaqueta *Couto Maia: sonho e realizações*.

**1965** — Publica o ensaio biossociológico *O mundo estranho dos cangaceiros*, também com duas ilustrações de capa e contracapa de Carybé e que o próprio autor vem a considerar sua melhor obra, já que se iniciara em suas pesquisas desde os fins da década de 20. Homenageado pelos afilhados médicos da turma de 1950 com a sua efígie em bronze fixada

no saguão de entrada da Faculdade de Medicina da Bahia, no Terreiro de Jesus, em que se lê: “Ao Prof. Dr. Estácio de Lima, mestre de todos os tempos e de todas as gerações, inconfundível no talento e na lealdade”.

**1966** — Viaja pela primeira vez à África: um antigo plano não efetuado por Nina Rodrigues, falecido há sessenta anos, e por Arthur Ramos, que havia morrido há dezessete anos, com o objetivo de pesquisar a cultura negra na região ocidental do continente, onde participará de um festival internacional de exposições artísticas da negritude e trabalha no Instituto Fundamental da África Negra (IFAN — Institut Fondamental d’Afrique Noire), em Dakar, capital de Senegal, depois prosseguindo pela Guiné, Costa do Marfim, Gana, Benin e Nigéria. Anota em uma cadernetinha verde de campo alguns pontos já com o fito de publicações, como é o caso de *Candomblé senegalês*, plaqueta com comentários de tal estadia internacional.

**1967** — Rege a cátedra até 10 de junho, quando, atingido pela compulsória em 11 de junho, ao completar a idade-limite de setenta anos, aposenta-se da Universidade Federal da Bahia e da diretoria do Instituto Nina Rodrigues por portaria coletiva nº 361, de 20 de novembro, publicada no *Diário Oficial da República* de 4 de dezembro, de acordo com o artigo 53, item I §§ I e II, lei 4.881-A/65, combinado com o artigo 184, item II, da lei 1.711, de 28 de outubro de 1952.

**1968** — Eleito e empossado Presidente da Academia de Letras da Bahia. Escolhido patrono da turma de doutorandos da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia.

**1969** — Recebe o título de Professor Emérito da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia e o de cidadão baiano da Assembleia Legislativa.

**1970** — Participa do Congresso Internacional de Psiquiatria Transcultural, em Salvador, como conferencista, apresentando documentação fotográfica inédita colhida na África em 1966 sobre o tema da clitoridectomia ou mutilação genital feminina (MGF).

**1971** — Homenageado especial no Congresso Brasileiro de Medicina Legal sediado em Belém, no Pará.

**1972** — Eleito e empossado presidente da Academia Bahiana de Medicina. Reinaugura-se o Museu Antropológico e Etnográfico Estácio de Lima. Recebe, a 6 de dezembro, o título de professor emérito da Faculdade de Direito da Universidade Federal da Bahia.

**1973** — Participa, como titular, da reunião da Academia Internacional de Medicina Legal na capital italiana. Visita as universidades e serviços médico-legais de Roma, Turim, Genebra, Lyon, Paris, Amsterdam e Haia. Realiza sua segunda viagem de estudos pela África Ocidental. Assiste, no interior do Senegal, aos trabalhos de campo do Prof. Dr. Henri Coulomb (1927-2006), criador da psiquiatria transcultural.

**1974** — Homenageado especial no Congresso Brasileiro de Medicina Legal reunido em São Paulo.

**1975** — Reeleito e empossado presidente da Academia Bahiana de Medicina.

**1976** — Eleito e empossado membro da Academia Sergipana de Letras.

**1977** — Recebe o Prêmio Alfredo Jukowski da Academia Nacional de Medicina.

**1978** — Recebe o título de professor emérito da Escola Bahiana de Medicina e Saúde Pública da Universidade Católica do Salvador. Homenageado especial com uma medalha do mérito e uma placa descerrada na Academia de Polícia Militar do Estado da Bahia. Homenageado especial no Congresso Brasileiro de Medicina Legal, sediado em São Paulo. Consultado pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia sobre a construção do novo prédio-sede do Instituto Nina Rodrigues e a organização do novo espaço do Museu Antropológico e Etnográfico Estácio de Lima no Complexo Arquitetônico do Departamento de Polícia Técnica que está sendo então erguido no bairro Vale dos Barris.

**1979** — Publica o livro *Velho e novo Nina*. Comparece à inauguração do Complexo Arquitetônico do Departamento de Polícia Técnica da Bahia. Participa da primeira autópsia, realizada pela sua sucessora nas cadeiras das instituições de ensino superior e no serviço de Medicina Legal do Estado, Profa. Dra. Maria Theresa de Medeiros Pacheco, e seu assistente, Dr. Lamartine de Andrade Lima, no novo Instituto Médico-Legal Nina Rodrigues. Vê a primeira peça recolhida para o novo Museu Antropológico e Etnográfico Estácio de Lima. Homenagem especial na Universidade Federal de Sergipe.

**1980** — Eleito e empossado membro da Sociedade Brasileira de Médicos Escritores, filiada à Sociedade Internacional de Médicos Escritores, sediada em Paris. Começa a fazer anotações para um livro de suas memórias, ao qual pretende dar por título o de *O mundo de mim mesmo*, mas cujo plano nunca se efetivará.

**1981** — Informa-se sobre o desenvolvimento dos cursos de Medicina Legal e Deontologia pronunciados por seus antigos alunos.

**1982** — Homenageado especial do Congresso Internacional de Medicina Legal, sediado em Salvador.

**1983** — Continua presidindo as sessões do Conselho Penitenciário da Bahia.

**1984** — Falece, em Salvador, a 29 de maio, aos 87 anos incompletos.

**1985** — Inaugura-se, pela Secretaria de Educação do Estado da Bahia, a Escola Estácio de Lima, em Salvador.

**1993** — Criada por seus discípulos a Fundação Estácio de Lima, sediada em sua antiga biblioteca particular de alguns milhares de volumes, na casa onde viveu as últimas três décadas, onde hoje está localizada a Clínica de Senhoras (CLISA), fundada por sua sucessora Maria Theresa de Medeiros Pacheco, na Barra.

**1994** — Institui-se o Prêmio Estácio de Lima pela Associação dos Médicos Legistas do Estado da Bahia destinado ao melhor trabalho apresentado anualmente na Semana Estácio de Lima.

**1997** — Institui-se o Prêmio Estácio de Lima pela Sociedade Brasileira de Médicos Escritores, seccional baiana, durante o Congresso Internacional da Associação dos Médicos Escritores de Língua Portuguesa, em Salvador. Comemora-se, em 11 de junho, o seu

centenário, o qual contou com missa na Catedral Basílica celebrada pelo Cardeal Primaz Dom Frei Lucas Moreira Neves (1925-2002), ademais de sessão solene no Salão Nobre da Faculdade de Medicina da Universidade Federal da Bahia, no Terreiro de Jesus, sendo oradora a titular de Medicina Legal, Profa. Dra. Maria Theresa de Medeiros Pacheco. Inaugura-se uma exposição sobre sua vida e sua obra, sendo ainda descerrada uma placa com a inscrição: “O Prof. Dr. Estácio de Lima, inextinguível inteligência, erudição, amor e dignidade, iluminou, durante quatro décadas, a cátedra e a ‘Escola Médico-Legal da Bahia’, nesta Casa”. Publica-se, em Salvador, a coletânea de depoimentos em sua relembração *Um século de Estácio de Lima*.

**2007** — Homenageado pelo Instituto Bahiano de História da Medicina e Ciências Afins, que ajudou a fundar em 1946 e instalar em 1947, com uma sessão especial no dia de seus 110 anos de nascimento, sendo orador oficial, a convite de sua sucessora Maria Theresa de Medeiros Pacheco, o cientista social alagoano Marcos Vasconcelos Filho.

**2012** — O cientista social alagoano Marcos Vasconcelos Filho defende, em fins de julho, dissertação em derredor da obra médico-legal de Estácio de Lima, no Programa de Pós-Graduação em Sociologia do Instituto de Ciências Sociais da Universidade Federal de Alagoas (UFAL).